ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SN° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA N° 013/2018
DATA: 03 de Janeiro de 2018.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3°, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ **CPF: 018.905.239-25**

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;
1° - Everson Ceser Konzen
2° - Hemillin Fernanda Tied
3° - Edinéia Valtrick

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei n° 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 01
Rub

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT,18 de Maio de 2018.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: Solicito que se faça a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NO CRAS, CONSELHO TUTELAR, CREAS, SCFV E CASA DE APOIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

P.M.C.
Fls 02
Rub.

Sem mais, ficamos no aguardo.

MÔNICA FÁTIMA DEPRA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 18 de Maio de 2018.

Da:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: Solicito que se faça a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL E ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.**

Sr. Prefeito.

P.M.C.
Fls 03
Rub.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 18 de Maio de 2018.

Da:**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: Solicito que se faça a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DE CLÁUDIA/MT.**

P.M.C.
Fls 05
Rub

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

FRANCISCO EDSON MOREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Desenvolvimento Econômico e Rural

Cláudia – MT, 18 de Maio de 2018.

Da:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: **Solicito que se faça a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

Sr. Prefeito.

P.M.C.
Fls 05
Rub

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

EMERSON PERONDI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 18 de Maio de 2018.

Da:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: Solicito que se faça a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NOS PSF´S, SALA DE FISIOTERAPIA E SECRETARIA DE SAÚDE.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

P.M.C.
Fls 06
Rub

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Cláudia – MT, 18 de Maio de 2018.

Da:**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: Solicito que se faça a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

P.M.C.
Fls 07
Rub

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANA PAULA FELDHAUS DIEL
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

Cláudia – MT, 18 de Maio de 2018.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: Solicito que se faça a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

P.M.C.
Fls 08
Rub

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO ROBERTO DALMASO
Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 18 de Maio de 2018.

Da:**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: Solicito que se faça a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

P.M.C.
Fls 09
Rub

CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 18 de Maio de 2018.

Da:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: Solicito que se faça a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

P.M.C.
Fls 10
Rub

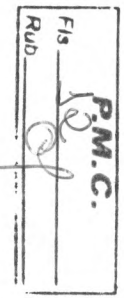
DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

MATERIAL DE EXPEDIENTE

Nº	TCE	SISTEMA	Descrição	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	148337-4	47569	Agenda Permanente 2018/2019 para anotações	82	Unidade	R$ 21,02	R$ 1.723,64
2	0008609	47570	Agulhas p/ bordar Ponto Cruz	90	Unidade	R$ 0,50	R$ 45,00
3	8999-0	47589	Alfinete colorido embalagem c/80 unidades	164	Unidade	R$ 5,76	R$ 944,64
4	151236-6	47591	Almofada para carimbo azul de boa qualidade	23	Unidade	R$ 12,33	R$ 283,59
5	324535-7	47601	Apagador (Quadro Branco)	17	Unidade	R$ 4,38	R$ 74,46
6	324531-4	47602	Apagador (Quadro Verde)	18	Unidade	R$ 2,76	R$ 49,68
7	324127-0	47603	Apontador comum pequeno	194	Unidade	R$ 0,57	R$ 110,58
8	53661-0	47604	Aspirais pretos (100 folhas) unidade	256	Unidade	R$ 0,28	R$ 71,68
9	33176-7	47605	Aspirais pretos (20 folhas) unidade	197	Unidade	R$ 0,17	R$ 33,49
10	24323-0	47606	Aspirais pretos (200 folhas) unidade	292	Unidade	R$ 0,81	R$ 236,52
11	14751-6	47607	Aspirais pretos (50 folhas) unidade	188	Unidade	R$ 0,21	R$ 39,48
12	58290-5	47608	Aspirais pretos (500 folhas) unidade	100	unidade	R$ 1,87	R$ 187,00
13	265135-1	47609	Balão (pct c/ 50 unid. nas várias cores)	950	Pacote	R$ 5,75	R$ 5.462,50
14	326235-9	47610	Barbante cores diversas	247	unidade	R$ 11,90	R$ 2.939,30
15	00010425	47611	Bastão de cola quente fino	500	Unidade	R$ 0,63	R$ 315,00
16	281161-8	47612	Bastão de cola quente grosso	445	Unidade	R$ 1,08	R$ 480,60
17	327735-6	47613	Bobina para relogio ponto Henry com 300 metros	135	Unidade	R$ 23,21	R$ 3.133,35
18	390557-8	47614	Bola média de isopor 40	65	Unidade	R$ 3,51	R$ 228,15
19	317562-6	47615	Bolas de borracha p/ massagem	55	Unidade	R$ 1,85	R$ 101,75
20	3728-1	47616	Borracha 40 - caixinha c/ 40 unid	22	caixa	R$ 15,69	R$ 345,18
21	105406-6	47617	Borracha 60 - caixinha c/ 60 unid	43	caixa	R$ 21,52	R$ 925,36
22	184113-0	47618	Brinquedos pedag. variados (plásticos ou	30	unidade	R$ 26,22	R$ 786,60
23	169032-9	47620	Caderno de caligrafia pequeno	25	Unidade	R$ 3,15	R$ 78,75
24	169059-0	47621	Caderno grande Capa dura 10 matérias c/ aspiral	196	Unidade	R$ 12,10	R$ 2.371,60
25	224871-9	47622	Caderno de linhas 48 fls c/ aspiral	305	Unidade	R$ 3,33	R$ 1.015,65
26	162219-6	47623	Caderno de 96 folhas c/ aspiral	132	Unidade	R$ 5,46	R$ 720,72
27	112856-6	47624	Caderno quadriculado (1x1cm) pequeno	121	Unidade	R$ 4,40	R$ 532,40
28	152283-3	47625	Caixa Arquivo Morto Polionda	1445	Unidade	R$ 4,13	R$ 5.967,85
29	27247-7	47627	Calculadora grande 12 digitos	107	Unidade	R$ 19,92	R$ 2.131,44
30	306937-0	47629	Caneta bico fino ,azul,preta,vermelha caixa c/ 50 unid.	264	cx 50	R$ 44,54	R$ 11.758,56
31	190719-0		Caneta de retro-projetor simples 2.0 mm	255	unidade	R$ 2,66	R$ 678,30
32	325718-5		Canetinhas c/12 cores de boa qualidade	112	Unidade	R$ 9,09	R$ 1.018,08

FLS
RUB
P.M.C.

33	374851-0		Canetinhas grossas c/ 12 cores de boa qualidade	142	Unidade	R$	20,03	R$	2.844,26
34	151212-9		Capa para encadernação	561	Unidade	R$	0,81	R$	454,41
35	153527-7		Cartolina (branca, verde, azul, amarela, rosa)	820	Unidade	R$	0,75	R$	615,00
36	154249-4		CD virgem	58	Unidade	R$	1,29	R$	74,82
37	166159-0		Cds regraváveis	58	Unidade	R$	2,93	R$	169,94
38	153540-4		Clips tamanhos variados	659	cx	R$	12,51	R$	8.244,09
39	220921-7		Cola 1L	86	Unidade	R$	13,61	R$	1.170,46
40	162572-1		Cola Bastão	52	Unidade	R$	1,77	R$	92,04
41	28153-0		Cola colorida com 6 cores diferentes	95	Unidade	R$	4,63	R$	439,85
42	291581-2		Cola gliter c/4 cores diferentes	126	Unidade	R$	8,96	R$	1.128,96
43	147737-4		Cola pequena c/ 100 grs	219	Unidade	R$	1,93	R$	422,67
44	176798-4		Corretivo liquido	92	Unidade	R$	3,29	R$	302,68
45	189476-5		DVD virgem	11	Unidade	R$	7,01	R$	77,11
46	28024-0		Elastico 50 g Amarelo c/ 80 unid	125	Unidade	R$	3,61	R$	451,25
47	402297-1		E.V.A Felpudo (várias cores)	191	unidade	R$	5,44	R$	1.039,04
48	0005373		E.V.A Estampado	151	Unidade	R$	4,55	R$	687,05
49	397996-2		E. V. A (Cores Variadas)	620	Unidade	R$	1,64	R$	1.016,80
50	324525-0		Estilete Grande	61	Unidade	R$	2,92	R$	178,12
51	186035-6		Extrator de Grampos tipo espátula	36	Unidade	R$	2,63	R$	94,68
52	324279-0		Extrator de Grampos tipo piranha	54	Unidade	R$	3,00	R$	162,00
53	182442-2		Fita Crepe 15 mm x 50	407	Unidade	R$	4,68	R$	1.904,76
54	170903-8		Fita durex 12 mm	98	Unidade	R$	1,62	R$	158,76
55	258612-6		Fio para overlok cone cores variadas	114	unidade	R$	4,78	R$	544,92
56	424229-7		Fitas de Seda (cetim - varias cores)	210	Unidade	R$	1,26	R$	264,60
57	251710-8		Fita larga transparente grande	376	Unidade	R$	3,17	R$	1.191,92
58	4773-2		Giz Branco c/ 64 unidades (cxs pq.)	20	Unidade	R$	2,38	R$	47,60
59	255010-5		Formulário continuo 2 vias carbonado (Holerite)	13	caixa	R$	186,33	R$	2.422,29
60	395355-6		Formulário continuo 2 vias Picotado	21	Caixa	R$	169,15	R$	3.552,15
61	00012254		Giz de Cera Grande c/12 unid	90	unidade	R$	3,12	R$	280,80
62	330127-3		Giz colorido c/64 unid unidade caixinha	115	Unidade	R$	2,95	R$	339,25
63	294831-1		Gliter (várias cores)	126	Unidade	R$	0,94	R$	118,44
64	168490-6		Grampeador grande	55	Unidade	R$	26,96	R$	1.482,80



65	265450-4		Grampeador pequeno	34	Unidade	R$	11,60	R$	394,40
66	73465-9		Grampeador de Pressão - METAL	46	Unidade	R$	71,74	R$	3.300,04
67	406539-5		Grampo 106/06 c/ 5.000 unid prateado	57	Unidade	R$	11,62	R$	662,34
68	406540-9		Grampo 26/6 c/ 5.000 unid - TAMANHO 04 POR	83	Unidade	R$	4,36	R$	361,88
69	162248-0		Grampo de pasta trilho 50 unid - metal	66	cx 50	R$	11,82	R$	780,12
70	343318-8		Grampo de pasta trilho 50 unid -plasticos	60	cx 50	R$	16,60	R$	996,00
71	323628-5		Isopor – 0,5 cm	145	Unidade	R$	1,78	R$	258,10
72	323587-4		Isopor – 2,0 cm	165	Unidade	R$	5,01	R$	826,65
73	387733-7		Isopor – 3,0 cm	140	Unidade	R$	8,18	R$	1.145,20
74	400496-5		Laminados (várias cores)	178	Unidade	R$	1,03	R$	183,34
75	397664-5		Lápis de cor c/ 12 cores grande	106	Caixa	R$	4,10	R$	434,60
76	329611-3		Lápis de cor c/ 48 cores grande	70	Caixa	R$	54,38	R$	3.806,60
77	344792-8		Lápis preto nº02 c/ 72 unid	28	caixa	R$	36,75	R$	1.029,00
78	264056-2		Linha para overlok cone cores variadas	110	Unidade	R$	4,70	R$	517,00
79	387608-0		Linha p/ bordar Ponta Cruz	270	unidade	R$	2,61	R$	704,70
80	357702-3		Livro ata - 100 pág.	56	Unidade	R$	12,84	R$	719,04
81	323765-6		Livro protocolo correspondência – 100 pág.	18	Unidade	R$	10,13	R$	182,34
82	146389-6		Maquina Perfuradora p/ Encadernação para espiral	4	Unidade	R$	434,25	R$	1.737,00
83	162894-1		Marca texto azul,amarelo,laranja,verde ou rosa	243	Unidade	R$	2,57	R$	624,51
84	323527-0		Marcadores para quadro branco	60	Unidade	R$	5,02	R$	301,20
85	62776-3		Massa de Modelar c/ 12 cores	90	Unidade	R$	4,10	R$	369,00
86	346162-9		Olhinhos p/ bichinhos (tamanho médio)	700	Unidade	R$	0,25	R$	175,00
87	169034-5		Papel Camurça	180	Unidade	R$	1,15	R$	207,00
88	322999-8		Papel cartão (cores variadas)	406	Unidade	R$	1,19	R$	483,14
89	322765-0		Papel Carbono c/ 100 unid	11	:x com 100	R$	29,93	R$	329,23
90	226567-2		Papel contínuo uma via	51	caixa	R$	132,25	R$	6.744,75
91	322791-0		Papel Crepom	250	unidade	R$	0,86	R$	215,00
92	322696-4		Papel sulfite branco A4 C/500 FLS (resma)	2000	Resma	R$	18,37	R$	36.740,00
93	338843-3		Papel sulfite colorido c/100	310	Resma	R$	5,64	R$	1.748,40
94	252870-3		Pasta arquivo fina plástica (tipo com elástico)	236	unidade	R$	2,44	R$	575,84
95	322266-7		Pasta AZ Grande	202	Unidade	R$	9,57	R$	1.933,14

P.M.C.
Fls 13
Rub

96	00010405		Pasta catálogo c/ 100 fls.	46	Unidade	R$	18,86	R$	867,56
97	162525-0		Pasta plástica canelada branca/ transparente	230	Unidade	R$	2,83	R$	650,90
98	282062-5		Pasta plástica 3 cm - verde	50	Unidade	R$	2,81	R$	140,50
99	246899-9		Pasta Sanfonada Grande	185	Unidade	R$	32,84	R$	6.075,40
100	176760-7		Pasta Suspensa marmorizada	595	Unidade	R$	8,57	R$	5.099,15
101	223426-2		Pen drive de 4G	74	Unidade	R$	36,55	R$	2.704,70
102	417456-9		Pen drive de 32G	18	Unidade	R$	51,97	R$	935,46
103	231829-6		Perfurador pequeno minimo de 20 folhas	61	Unidade	R$	25,30	R$	1.543,30
104	168493-0		Perfurador grande minimo de 60 folhas	21	Unidade	R$	111,71	R$	2.345,91
105	90321-3		Pincel nº 06	135	Unidade	R$	2,94	R$	396,90
106	190638-0		Pincel nº 10	260	Unidade	R$	2,86	R$	743,60
107	90325-6		Pincel nº 12	260	Unidade	R$	3,19	R$	829,40
108	130649-9		Pincel nº 14	260	Unidade	R$	4,19	R$	1.089,40
109	76851-0		Pincel nº 16	280	Unidade	R$	3,88	R$	1.086,40
110	274909-2		Pincel atômico azul,preto,verde,vermelho	279	Unidade	R$	3,39	R$	945,81
111	00012243		Pistola grande de cola quente de boa qualidade	38	Unidade	R$	24,59	R$	934,42
112	269726-2		Pistola pequena de cola quente	33	Unidade	R$	15,46	R$	510,18
113	429406-8		Plástico contact (50m)	55	Rolo	R$	58,39	R$	3.211,45
114	194605-6		Porta durex grande	15	unidade	R$	23,11	R$	346,65
115	240708-6		Post it c/ 4 Blocos de 100 (anote e cole)	329	Unidade	R$	5,72	R$	1.881,88
116	174029-6		Prancha para anotação	71	Unidade	R$	6,74	R$	478,54
117	11877-0		Régua Grande Grossa de Plástico (30cm)	162	Unidade	R$	2,31	R$	374,22
118	422314-4		T.N.T. varias cores,escolher cor no ato da compra	2272	metro	R$	1,92	R$	4.362,24
119	227833-2		Tecido p/ bordar Ponto Cruz	315	Metro	R$	19,62	R$	6.180,30
120	390934-4		Tesoura de picotar	11	Unidade	R$	14,54	R$	159,94
121	190693-3		Tesoura grande de 1ª linha	31	Unidade	R$	7,38	R$	228,78
122	155214-7		Tesoura pequena	155	Unidade	R$	2,00	R$	310,00
123	380589-1		Tinta Guache c/ 06	176	c/6un	R$	5,65	R$	994,40
124	294585-1		Tinta p/ tecido (cores variadas)	513	Unidade	R$	2,23	R$	1.143,99
125	5969-2		Tinta para carimbo azul ,preta	47	Unidade	R$	5,51	R$	258,97
126	357499-7		Tinta para pele c/06 unid.	73	Unidade	R$	22,35	R$	1.631,55
127	261564-9		Visor e Etiqueta c/ 50 unid.	9	Unidade	R$	8,08	R$	72,72
128	161509-2		Papel pardo - ROLO 50 M	80	rolo	R$	66,48	R$	5.318,40
129	229066-9		Papel microondulado (várias cores)	121	Unidade	R$	2,39	R$	289,19
130	403410-4		Papel de Seda (várias cores)	160	Unidade	R$	1,39	R$	222,40
131	189683-0		Quadro branco 1mx0,7m	54	Unidade	R$	95,18	R$	5.139,72
132	349200-1		Caixa correspondencia fixa tripla acrilica	27	Unidade	R$	46,90	R$	1.266,30
								R$	206.019,61

P.M.C.
Fls 17
Rub.

BOB DYLAN - Mr Tam | Loja de armarinhos e avi

Não seguro | www.romaaviamentos.com.br/agulha-ponto-cruz-c-10-unidades--5409.2413.html

Portal das Unidades | Outlook.com - aline | Rádio Sertaneja - M | Rádio Cabrito :: A R | AO VIVO - Rádio To | SINTEGRA | PUG - Portal das Un | Colaborar - AVA

P.M.C. Fls Rud

ROMA aviamentos

Home Empresa Contato Auto Atendimento Meu Cadastro Meus Pedidos

Olá, Faça seu login

Busca O que está procurando? ok

Contato (11) 2081-7999
Segunda a Sexta das 8:00 às 17:00
Sábados das 8:00 às 12:00

Valor total: R$0,00
Qt.Itens: 0
Meu Carrinho

Conheça nossos LANÇAMENTOS

Artesanato Bojo Botões Costura Entretela/Manta Fitas Importação Lingerie MDF Tecidos Ziper

- Agulhas / Alfinetes
  - Agulhas crochê
  - Agulhas doméstica
  - Agulhas industriais
  - Agulhas tricô
  - Alfinetes
  - Ver todos
+ Apliques / Strass
+ Apliques Especiais
+ Armarinhos
+ Artesanato
+ Barbantes

/ Costura / Agulhas / Agulhas diversas

Agulha ponto cruz c/10 unidades - 5409



Descrição

Agulha ponto cruz com 10 unidades

Composição: Aço niquelado

a partir de: R$ 3,90 / unidade

Tamanho:

Selecione um Tamanho

MOSTRAR A UM AMIGO

DEIXAR PERGUNTA AO LOJISTA

Chat OFFLINE

13:39
17/05/2018

Elvis Presley - My Wa | Kit 12 Bolas Cravo Anti S

Seguro | https://www.americanas.com.br/produto/26658975/kit-12-bolas-cravo-anti-stress-fisioterapia-massagem?pfm_carac=bola%20de%20massagem&pfm_index=08&pfm_page=search...

Portal das Unidades | Outlook.com - aline | Rádio Sertaneja - M | Rádio Cabrito :: A R | AO VIVO - Rádio Tc | SINTEGRA | PUG - Portal das Ur | Colaborar - AVA

dá um upgrade com o saldão dá um americanas.com aproveite!

americanas.com

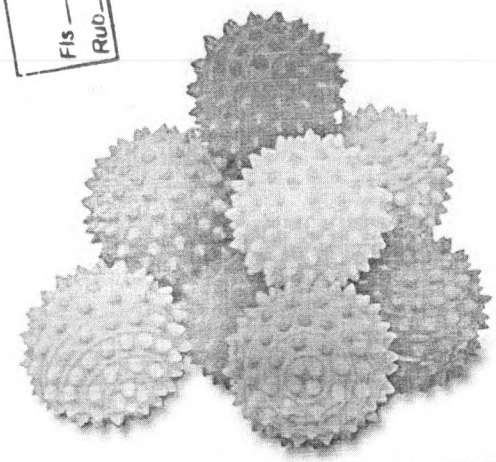
O que você quer agora? :)

olá, faça seu login ou cadastre-se

compre por departamento | seja ā prime | saldão | tvs para torcer | peça seu cartão | moto g6 | baixe o app | galaxy s9 | ā oferta do dia

página inicial > saúde > massagem e relaxamento

P.M.C. Fis Rud



Kit 12 Bolas Cravo Anti Stress Fisioterapia Massagem

(Cód.26658975)

Escolha uma loja abaixo e compre

thata esportes
R$ 16,05
Frete: -

atacado central
R$ 16,99
Frete: -

vendido por thata esportes e entregue por americanas.com

R$ 16,05 ā prime

comprar

R$ 16,05 no cartão americanas.com

14:03
17/05/2018

Elvis Presley chora ca | Brinquedo Pedagógico M

Seguro | https://www.americanas.com.br/produto/30217504/brinquedo-pedagogico-madeira-letras-do-a-ao-z-78-pcs-brincadeira-de-crianca?pfm_carac=brinquedos%20pedagogicos&pf...

Portal das Unidades | Outlook.com - aline | Rádio Sertaneja - M | Rádio Cabrito :: A R | AO VIVO - Rádio To | SINTEGRA | PUG - Portal das Un | Colaborar - AVA

dá um upgrade com o saldão dá um americanas.com aproveite!

americanas.com | O que você quer agora? :) | olá, faça seu login ou cadastre-se

compre por departamento | seja ā prime | saldão | tvs para torcer | peça seu cartão | moto g6 | baixe o app | galaxy s9 | ā oferta do dia

página inicial > brinquedos > jogos > escolares e educativos



Brinquedo Pedagógico Madeira Letras do A ao Z 78 Pçs Brincadeira de Criança

(Cód.30217504)

vendido por mundo bras e
entregue por americanas.com

R$ 21,77 ā prime

R$ 21,77 no cartão americanas.com em até 2x de R$ 10,88 s/ juros

comprar

calcular frete e prazo _____-___ ok

14:05
17/05/2018

Eric Clapton - Wonde | Cd-rw regravável (80min

https://www.kalunga.com.br/prod/cd-rw-regravavel-(80min-700mb)12x-envelope-cd037-multilaser/779704?menuID=488&WT.svl=2

Seguro | Portal das Unidades | Outlook.com - aline | Rádio Sertaneja - M | Rádio Cabrito :: A R | AO VIVO - Rádio T | SINTEGRA | PUG - Portal das U | Colaborar - AVA

Kalunga.com

Digite aqui sua busca

Busca de Cartuchos

Olá, Usuário | Minha Conta

Nossas Lojas | 2° via Boleto Faturado | Minhas Compras | Atendimento

Todas Categorias | Aniversário Kalunga | Drones | Informática | Cartuchos | Impressoras | Notebooks | Rede | Smartphones | Apresentação | Mídias | Escolar | Escritório | Escrita | Papéis | Organização | Envelopes | Móveis | Embalagens

Mídias & Drives

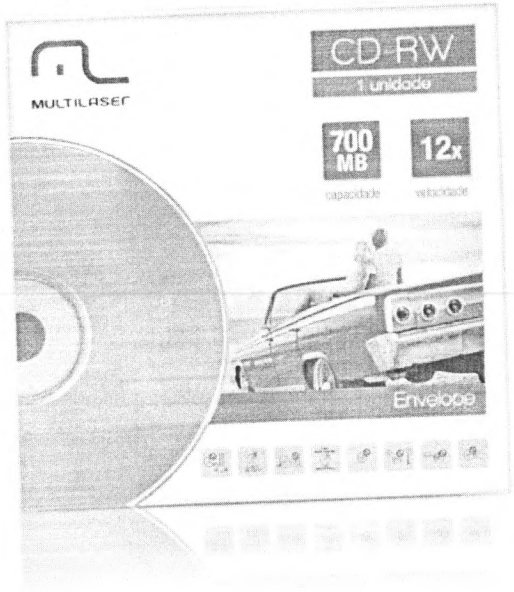
Destaques

- CD-R
- DVD-R
- HD Externo Portátil
- Pen Drive

Seções

- Canetas para CD/ DVD/BLU-RAY
- Cartões de Memória Micro SD
- CD-R
- CD-RW
- DVD-R
- DVD-RW
- HD Externo Portátil

Home > Mídias & Drives > CD-RW > c/ 1 un



Veja mais produtos da **Multilaser**

Veja Similares

Cd-rw regravável (80min/700mb)12x envelope CD037 Multilaser PT 1 UN

(0 avaliação)

Código: **779704**

Por: **R$ 2,20**

Quantidade 1

P.M.C. Fls Rub

Adicionar ao Carrinho

ou

Compra Rápida

Item disponível em lojas físicas

Escolher Loja

Avaliar Produto | Descrição do Produto | Compre Junto | Indique a um Amigo

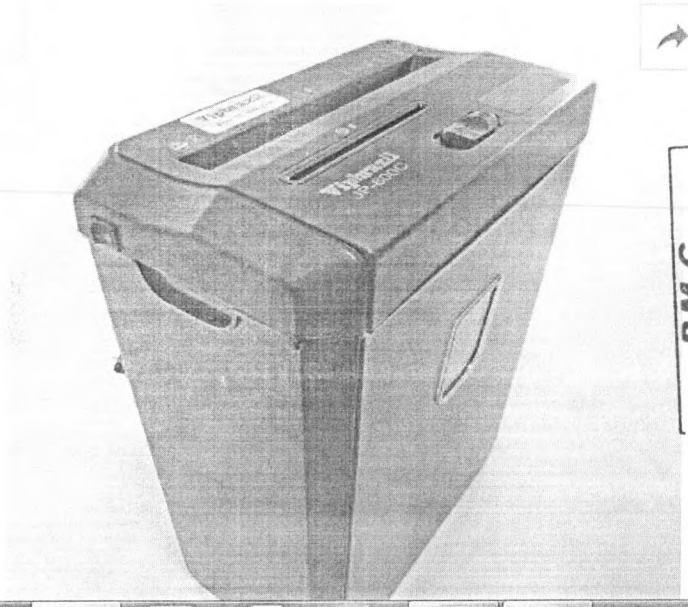
14:55 17/05/2018

Nazareth - Love Hurts | FRAGMENTADORA DE P... | Fragmentadora De Pape...

Seguro | https://www.americanas.com.br/produto/14279795/fragmentadora-de-papel-jp800c-110v?WT.srch=1&epar=bp_pl_00_go_pap_todas_geral_gmv&gclid=EAIaIQobChMIufmZnK6N2...

Portal das Unidades | Outlook.com - aline... | Rádio Sertaneja - M... | Rádio Cabrito :: A R... | AO VIVO - Rádio To... | SINTEGRA | PUG - Portal das Un... | Colaborar - AVA

dá um upgrade com o saldão dá um americanas.com aproveite!



P.M.C. Fls Rub

Fragmentadora De Papel Jp800c 110v

(Cód.14279795) ★★★★★ (1)

vendido e entregue por vipbrazil

R$ 450,00

9x de R$ 50,00 s/ juros ver parcelas

comprar

Corra! Temos apenas 4 no estoque

R$ 450,00 no cartão americanas.com em até 10x de R$ 45,00 s/ juros ver parcelas

calcular frete e prazo _____-___ ok

14:21 17/05/2018

Creedence Clearwater | Linha Para Bordar Ponto

https://www.armarinhosaojose.com.br/linha-meada-anchor-mouline-ref4635-cx-c_-12-und-da-mesma-cor-26273.html

Seguro | Portal das Unidades | Outlook.com - aline | Rádio Sertaneja - M | Rádio Cabrito :: A R | AO VIVO - Rádio To | SINTEGRA | PUG - Portal das Un | Colaborar - AVA

Armarinho São José

O que você está procurando ?

Buscar

Dúvidas
Tel: (43) 3371-6400

Agulhas | Armarinhos Botões e Zíper | Barbantes | Bordados e Viés | Crochê e Tricô | Fitas e Laços | Lãs e Fios | Linhas Bordar | Linhas Costura | Meia de Seda e Biscuit | Patchwork e Tecido | Papelaria e Embalagens | Scrap e Decoupage | Marcas

Menu de produtos

- NOVIDADES
- Artigos para Festa Junina
- Saldão
- Agulha De Mão e para Bordar
- Agulha Maquina Groz Beckert
- Agulha Para Crochê
- Agulha para Crochê Tunisiana
- Agulha Para Ponto Russo
- Agulhas Para Tricô
- Agulhas Schmetz | Janome
- Agulhas Singer Domestica
- Agulhas Singer Industrial
- Agulhas Singer para Bordados
- Agulhas Singer Ponto Ajour
- Agulheiros e Alfinetes

LINHAS BORDAR À MÃO / LINHA ANCHOR MOULINE

Linha Meada Anchor Mouliné Ref.4635 Cx C/ 12 Und Da Mesma Cor



Avaliação média:

Linha Meada para Bordar Anchor Mouliné Ref.4635 Caixa c/12 unidades
* Toda a caixa com uma única cor * Composição: 100% Algodão egípcio duplamente mercerizado
Unidade de venda: Caixa com 12 meadas de 8m

Com uma extensa gama de cores desenvolvida especialmente para as amantes do ponto de cruz e bordado livre, Linha Anchor Mouliné é a mais versátil linha de bordar. As meadas possuem 6 fios separáveis com uma leve torção, para que possam ser usados de 1 a 6 fios, dependendo da técnica do bordado ou do tecido que estiver sendo utilizado. A linha é super brilhante e muito macia.

Fabric ...veja mais

a partir de: R$ 22,99 / Caixa

14:24
17/05/2018

Eagles - Hotel Califor | Encadernadora Standard

Seguro | https://www.extra.com.br/Papelaria/ApresentacaoEquipamentos/maquinasparaencadernacao/Encadernadora-Standard-Oficio-Para-Espiral-15-Folhas-54-Furos-6647668.html?recso...

Portal das Unidades | Outlook.com - aline | Rádio Sertaneja - M | Rádio Cabrito :: A R | AO VIVO - Rádio To | SINTEGRA | PUG - Portal das Un | Colaborar - AVA

extra.com.br

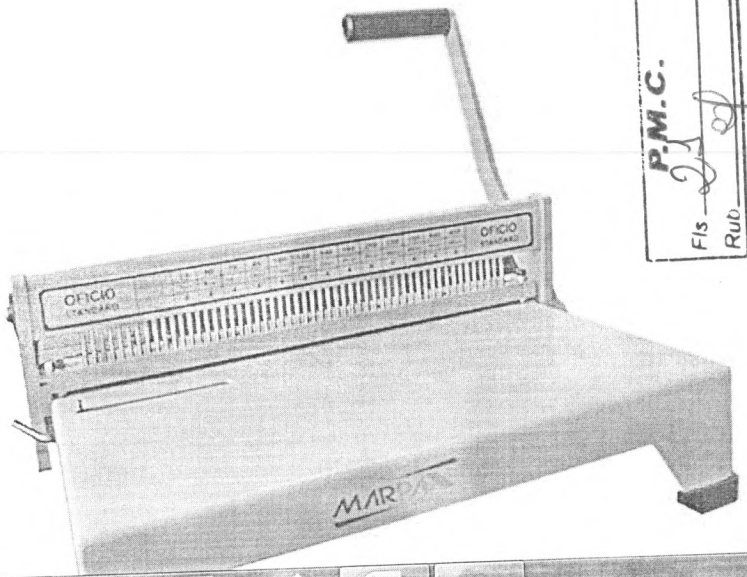
Telefonia | Informática | Eletrodomésticos | TVs e Acessórios | Móveis | Eletroportáteis | Alimentos | Serviços | Retira Rápido | Álbum de Ofertas | Todos os departamentos

Extra.com.br > Papelaria > Apresentação e Equipamentos > **Máquinas para Encadernação**

Encadernadora Standard Ofício Para Espiral 15 Folhas 54 Furos

(Cód. Item 6647668) Outros produtos Marpax

amigo Amigo
100 Pontos.



P.M.C.
Fls
Rub

Vendido e entregue por CPM Office

Você Merece Garantia Extra
Este produto é vendido por um lojista parceiro e é garantido pelo Extra.com.br, que acompanha o pedido da compra até a entrega. Saiba mais

Por: R$399,49

ou até 8x de R$ 49,94 sem juros

Ver Parcelas

Comprar

Informe seu CEP: Ok

14:28
17/05/2018

Roy Orbison - Oh, Pre | Olho Redondo Azul nº 0

Seguro | https://www.armarinhosaojose.com.br/olho-para-amigurumi-redondo-n-09-azul-c_20-unidades,69383.html

Portal das Unidades | Outlook.com - aline | Rádio Sertaneja - M | Rádio Cabrito :: A R | AO VIVO - Rádio To | SINTEGRA | PUG - Portal das Un | Colaborar - AVA

EMPRESA • CONTATO • MEU CADASTRO • MEUS PEDIDOS • LOGIN LOJISTA • CURSOS

OLÁ, FAÇA SEU LOGIN

Armarinho São José

O que você está procurando ?

Buscar

Dúvidas
Tel: (43) 3371-6400

Agulhas | Armarinhos Botões e Zíper | Barbantes | Bordados e Viés | Crochê e Tricô | Fitas e Laços | Lãs e Fios | Linhas Bordar | Linhas Costura | Meia de Seda e Biscuit | Patchwork e Tecido | Papelaria e Embalagens | Scrap e Decoupage | Marcas

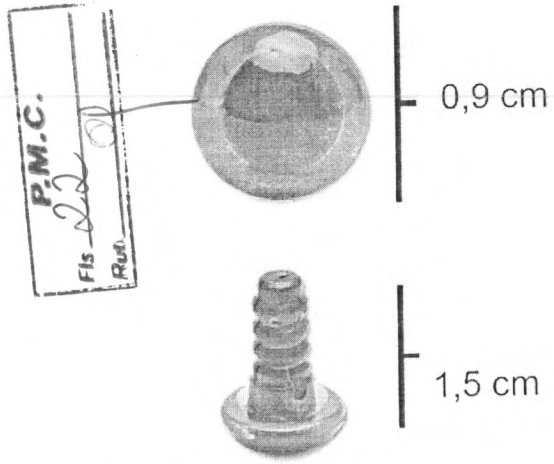
Menu de produtos

- NOVIDADES
- Artigos para Festa Junina
- Saldão
- Agulha De Mão e para Bordar
- Agulha Maquina Groz Beckert
- Agulha Para Crochê
- Agulha para Crochê Tunisiana
- Agulha Para Ponto Russo
- Agulhas Para Tricô
- Agulhas Schmetz | Janome
- Agulhas Singer Domestica
- Agulhas Singer Industrial
- Agulhas Singer para Bordados
- Agulhas Singer Ponto Ajour

/ MEIA DE SEDA / OLHOS

Olho Para Amigurumi Redondo N° 09 Azul C/20 Unidades

Avaliação média: ★★★★★



Olho para Amigurumi Redondo n° 09 Azul
Contém: 20 unidades
ACOMPANHA TRAVA - N° 9 C

Olho redondo com pino de segurança. Ideal para Amigurumis, bonecas, bonecos, bichos de pelúcia, ursos e trabalhos artesanais. Tem como objetivo de proporcionar segurança as suas peças artesanais, pois não permite que as crianças possam removê-las com facilidade.

Fabricante: Armarinho São José

por: R$ 4,89 / Pacote

14:33
17/05/2018

Roy Orbison - Oh, Pr... | tecido para bordar ponto | Tecido Etamine Para Bor...

Seguro | https://www.armarinhosaojose.com.br/tecido-etamine-circulo--peca-com-140mt-x-100mt,38163.html?gclid=EAIaIQobChMI8e_PzrGN2wIVjA6RCh1NPwWdEAYYBCABEgJJefD_BwE

Portal das Unidades | Outlook.com - aline... | Rádio Sertaneja - M... | Rádio Cabrito :: A R... | AO VIVO - Rádio To... | SINTEGRA | PUG - Portal das Un... | Colaborar - AVA

EMPRESA • CONTATO • MEU CADASTRO • MEUS PEDIDOS • LOGIN LOJISTA • CURSOS

OLÁ, FAÇA SEU LOGIN

Armarinho São José

O que você está procurando ?

Buscar

Dúvidas
Tel: (43) 3371-6400

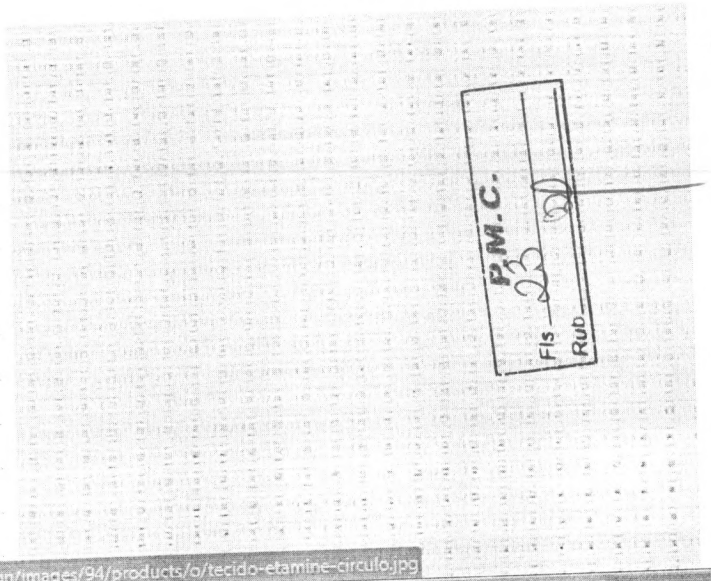
Agulhas | Armarinhos Botões e Zíper | Barbantes | Bordados e Viés | Crochê e Tricô | Fitas e Laços | Lãs e Fios | Linhas Bordar | Linhas Costura | Meia de Seda e Biscuit | Patchwork e Tecido | Papelaria e Embalagens | Scrap e Decoupage | Marcas

Menu de produtos

- NOVIDADES
- Artigos para Festa Junina
- Saldão
- Agulha De Mão e para Bordar
- Agulha Maquina Groz Beckert
- Agulha Para Crochê
- Agulha para Crochê Tunisiana
- Agulha Para Ponto Russo
- Agulhas Para Tricô
- Agulhas Schmetz | Janome
- Agulhas Singer Domestica
- Agulhas Singer Industrial
- Agulhas Singer para Bordados

TECIDOS & FRALDAS / BORDAR

Tecido Etamine Círculo - Peça Com 1,40mt X 1,00mt



Avaliação média: ★★★★★

Tecido Etamine Círculo -
Indicado para bordados em ponto cruz, hardanger e todos os pontos contados.
Medidas: 1,40 mt x 1,00 mt
Fabricante: Círculo

por: R$ 15,49 / Unidade

Quantidade: 1

COMPRAR

100% SEGURO

https://www.armarinhosaojose.com.br/octopus/design/images/94/products/o/tecido-etamine-circulo.jpg

14:36
17/05/2018

Let it be - John Lenno | Transparencia P/ Retrop

Seguro | https://www.magazineluiza.com.br/transparencia-p-retroprojetor-manual-carta-s-tarja-cx-c-50-usa-folien-brasil/p/7381298/mo/acpe/

Portal das Unidades | Outlook.com - aline | Rádio Sertaneja - M | Rádio Cabrito :: A R | AO VIVO - Rádio T | SINTEGRA | PUG - Portal das U | Colaborar - AVA

Nossas lojas | Tenha sua loja | Regulamentos | Atendimento | Compre pelo telefone (11) 3508-9900 | Seus pedidos

magazineluiza

procure por código, nome, marca...

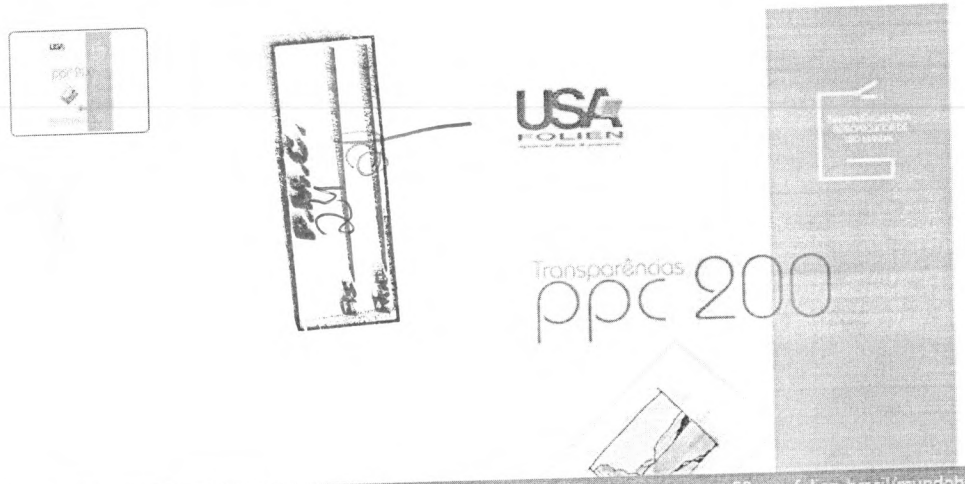
Bem vindo :)
Entre ou cadastre-se

Todos os departamentos | Ofertas do dia | Celulares | Móveis | Eletrodomésticos | Tv e Video | Informática | Saldão | Dia dos Namorados | Cartão Luiza

Móveis e Decoração > Acessórios para Escritório

Transparencia P/ Retroprojetor Manual Carta S/Tarja Cx.C/50 Usa - Folien Brasil -

Código 738129800 | Ver descrição completa | Usa - Folien Brasil



Avaliar produto

Transparencia P/ Retroprojetor Manual Carta S/Tarja Cx.C/50 Usa - Folien Brasil -

por R$ 43,25

Mais formas de pagamento

Adicionar à sacola

O Magazine Luiza não se responsabiliza pela montagem, instalação ou reparos dos produtos. Saiba mais

Consultar prazo e valor do frete

https://a-static.mlcdn.com.br/618x463/transparencia-p-retroprojetor-manual-carta-s-tarja-cx-c-50-usa-folien-brasil/mundobras/36507/ba13b7684a85865d8875e70144ec4c5a.jpg

14:40
17/05/2018


ABBA Chiquitita - (Liv
LINHA CORRENTE SOL
Não seguro | www.oesteaviamentos.com/produto/linha-corrente-sol-120-cone-c-2000jds-cor-69575
Portal das Unidades
Outlook.com - aline
Rádio Sertaneja - M
Rádio Cabrito :: A R
AO VIVO - Rádio To
SINTEGRA
PUG - Portal das Un
Colaborar - AVA
ZÍPERES
BOTÕES E COLCHETES
FIOS E LINHAS
FITAS
AVIAMENTOS PARA LINGERIE
ARMARINHOS E ACESSÓRIOS
AGULHAS
BORDADOS E ACABAMENTOS
ILHÓSES E REBITES
MÁQUINAS E MATRIZES
AVIAMENTOS DIVERSOS
ELÁSTICOS
ARTESANATO
ENTREGAS EM TODO BRASIL
6X SEM JUROS NO CARTÃO
5% DE DESCONTO NO BOLETO
COMPRA SEGURA SITE BLINDADO
HOME > FIOS E LINHAS > LINHA PARA COSTURA RETA > POLIÉSTER
LINHA CORRENTE SOL 120 CONE C/2000JDS.- COR
SKU 8808.BR
Avalie
5001
Avise-me
5071
Avise-me
5072
5236
5290
5370
5464
5471
5610
5626
5630
5801
BRANCO
5830
5872
BRANCO
NT
PRETO
R$ 3,50
P.M.C.
Fls 23
Rub
Clique aqui para conversar
14:46
17/05/2018

ABBA Chiquitita - (Li | FIO BONFIO C/100G.COR

Não seguro | www.oesteaviamentos.com/produto/fio-bonfio-c-100g-cor-68095

Portal das Unidades | Outlook.com - aline | Rádio Sertaneja - M | Rádio Cabrito :: A R | AO VIVO - Rádio To | SINTEGRA | PUG - Portal das Un | Colaborar - AVA

oeste aviamentos

O que está procurando? BUSCAR

CARRINHO DE COMPRAS
CARRINHO VAZIO

ZÍPERES | BOTÕES E COLCHETES | FIOS E LINHAS | FITAS | AVIAMENTOS PARA LINGERIE | ARMARINHOS E ACESSÓRIOS | AGULHAS | BORDADOS E ACABAMENTOS | ILHÓSES E REBITES | MÁQUINAS E MATRIZES | AVIAMENTOS DIVERSOS | ELÁSTICOS | ARTESANATO

ENTREGAS EM TODO BRASIL | 6X SEM JUROS NO CARTÃO | 5% DE DESCONTO NO BOLETO | COMPRA SEGURA SITE BLINDADO

P.M.C.
Fls 26
Rub

HOME > FIOS E LINHAS > FIO DE POLIÉSTER



FIO BONFIO C/100G.COR

Bonfio

SKU 10753.0003

Avalie

COR

0002 | 0003 | 0004 | 0005 | 0006 | 0007
0008 | 0009 | 0010 | 0011 | 0013 | 0015

Avise-me

R$ 3,66

Clique aqui para conversar

14:44
17/05/2018

Modem Talking Retro | Espiral 50mm (500 folhas

https://www.papelariaartnova.com.br/escritorio-e-papelaria/encadernacao/espiral-50mm-500-folhas-preto-com-12-unidades---usa-folien/

Seguro | Portal das Unidades | Outlook.com - aline | Rádio Sertaneja - M | Rádio Cabrito :: A R | AO VIVO - Rádio To | SINTEGRA | PUG - Portal das Un | Colaborar - AVA

Minha Conta | Minhas Compras | Central de atendimento | Televendas Corporativo (PR)

PAPELARIA ARTNOVA .com.br

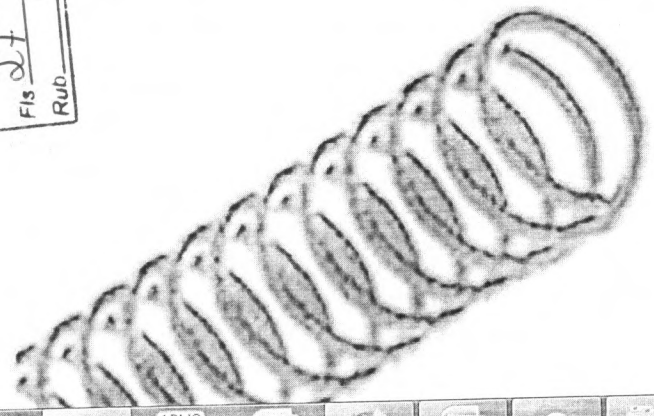
Seja bem vindo, visitante!
ENTRAR ou CRIAR UMA CONTA

O que você está procurando?

CATEGORIAS | OUTLET | INFORMÁTICA | CARTUCHOS E TONERS | ESCRITÓRIO E PAPELARIA | PASTAS | BOBINAS E FORMULÁRIOS | ELETRO E ELETRÔNICOS | ESCOLAR | CADERNOS | MOCHILAS E ESTOJOS | PAPÉIS | FOLHAS EM EVA | AGENDAS | MARCAS

Escritório e Papelaria / Encadernação

P.M.C. Fls 27 Rub



Espiral 50mm (500 folhas) Preto com 12 unidades - Usa Folien

0 de 5 (0) Clique e veja!

Outros produtos: USA Folien

Código do produto: 1271

Espiral 50mm (500 folhas) Preto com 12 unidades - Usa Folien na Papelaria Art Nova [R$ 27,36 à vista ou em 1x de R$ 27,36 sem juros]

Produto indisponível

* Nome

Nome

* E-mail

Offline - Deixar uma mensagem

08:00
18/05/2018

Falta Você - Rio Negr | caixa de correspondenci | Caixa Para Correspondenc

Seguro | https://www.americanas.com.br/produto/12949488/caixa-para-correspondencia-tripla-cristal-945-acrimet?WT.srch=1&cor=Cristal&epar=bp_pl_00_go_pap_todas_geral_gmv&gclid...

Portal das Unidades | Outlook.com - aline | Rádio Sertaneja - M | Rádio Cabrito :: A R | AO VIVO - Rádio Ta | SINTEGRA | PUG - Portal das Un | Colaborar - AVA

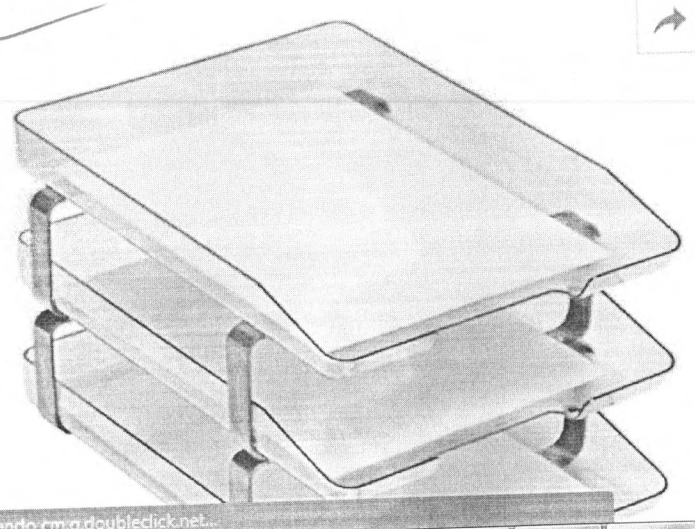
dá um upgrade com o saldão dá um americanas.com aproveite!

americanas.com | Saldão Copa | O que você quer agora? :) | olá, faça seu login ou cadastre-se

compre por departamento | seja ā prime | saldão | tvs para torcer | peça seu cartão | moto g6 | baixe o app | galaxy s9 | ā oferta do dia

página inicial > papelaria > pastas e organizadores > organizadores > caixas de correspondência

P.M.C. Fls Rub



Caixa Para Correspondencia Tripla Cristal 945 Acrimet

(Cód.12949488)

Cor
Cristal

Escolha uma loja abaixo e compre

loja alfa
R$ 47,99
Frete: -

contabilista
R$ 52,90
Frete: -

vendido por loja alfa e
entregue por americanas.com

R$ 47,99

comprar

Aguardando cm.g.doubleclick.net...

10:23
18/05/2018

P.M.C.
Fls 19
Rub

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.024.003/0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas, 1386, nesta Cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª **ROSANA TEREZA MARTINELLI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Leonardo da Vinci nº 90, Residencial Mondrian, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. nº 03.02.804-6-SSP/MT e CPF/MF n.º 325.760.051-87, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.811.487/0001-71, com sede na Raimundo Capeletti nº 42 Bairro Linho CEP 99704-484, na cidade de Erechim - Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **FRANCIELE ROVER BIANCHI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua João Paulo VI nº 121 Bairro Bela Vista CEP 99700-000, na cidade de Erechim - Estado do Rio Grande do Sul, portadora da C.I. RG. nº 1.077.923.082 SSP/RS e CPF/MF n.º 980.590.090-87, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 046/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018 – 10/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Através da presente Ata ficam registrados os preços para **Aquisição de Material de Expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018**, para Registro de Preços nº **10/2018**, abaixo especificados:

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0058	EXTRATOR DE GRAMPO AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO APROXIMADO 145X17MM TIPO ESPÁTULA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	CAVIA	1.490 UN	R$ 0,88	R$ 1.311,20
0059	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX45M, ALTA ADERÊNCIA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	TALGE	4.971 UN	R$ 2,10	R$ 10.439,10
0063	FITA ZEBRADA ROLO DIMENSÕES 07 CM LARGURA E 200 METROS COMPRIMENTO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	PLASTCOR	132 UN	R$ 7,98	R$ 1.053,36
0103	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS COM BASE EM DE FERRO FUNDIDO COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	CAVIA	90 UN	R$ 165,00	R$ 14.850,00
TOTAL					**R$ 27.653,66**

P.M.C.
Fls 30
Rub

1.2 A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os materiais mediante o recebimento das requisições devidamente assinadas pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018 – 10/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretarias Municipais	Dotações Orçamentárias
Secretaria Municipal de Administração	20163390300000100000000

2.5 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02 e no Decreto Municipal 046/2007.

2.6 Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

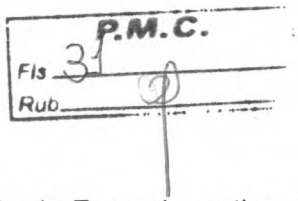
2.7 Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal 046/2007.

2.8 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.9 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor de Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta)** dias contados da data da liberação da nota fiscal/fatura pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:



- Banco: **Caixa Econômica Federal**
- Agência: **0470**
- Conta: **C/C 3924-2**

3.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo dos documentos apresentados no procedimento licitatório.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Devendo os materiais obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

4.2 No prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Ordem de Serviços, o licitante vencedor deverá confirmar o recebimento da mesma e informar a data prevista para entrega, preferencialmente por escrito no endereço eletrônico que fora enviada a ordem de serviço.

4.3 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento na sede das Secretarias ou no lugar indicado pelas mesmas, conforme solicitações efetuadas pelas Secretarias participantes deste certame, de segunda a sexta-feira, das 12h00min e das 18h00min (horário de Brasília/DF).

4.4 Os materiais estarão sujeitos a conferencia e aceite por funcionário responsável. Os materiais em desconformidades com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo funcionário responsável, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.

4.5 Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até **48 horas**, para analise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providencias necessárias para adequação do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

P.M.C.
Fls 32
Rub

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;

5.2.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5 A empresa fornecedora deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura cópia das requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar

na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7 Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeita Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

P.M.C.
Fls 33
Rub 5

P.M.C.
Fls 34
Rub

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.15 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços a critério do município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Processante de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018 e a proposta da empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal n° 046/2007, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sinop, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR HAVEREM ASSIM PACTUADO, ASSINAM, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

SINOP – MT, 17 DE ABRIL DE 2018.

P.M.C.
Fls 36
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Rosana Tereza Martinelli
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Franciele Rover Bianchi
Sócia Proprietária
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

A) Gracieli Calgaro
CPF: 023.357.189-24

B) Hemil Maia Ribeiro
CPF: 787.579.911-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

P.M.C.
Fls. 34
Rub.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.024.003/0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas, 1386, nesta Cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª **ROSANA TEREZA MARTINELLI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Leonardo da Vinci nº 90, Residencial Mondrian, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. nº 03.02.804-6-SSP/MT e CPF/MF n.º 325.760.051-87, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.357.366/0001-20, com sede na Av. Isaac Póvoas nº 475 Subsolo Sala 01 Bairro Centro CEP 78005-340, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Representante Legal o senhor **ALDENEY ANTONIO NETO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Costa nº 10 Bairro Planalto Ipiranga CEP 78125-250, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº M-7 908026 SSP/MG. e CPF/MF n.º 030.274.876-80, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 046/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018 – 10/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Através da presente Ata ficam registrados os preços para **Aquisição de Material de Expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018**, para Registro de Preços nº **10/2018**, abaixo especificados:

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	ADESIVO A BASE DE PVA, PRONTO PARA USO, A BASE DE AGUA, ODOR SUAVE E NAO TOXICO, EMBALAGEM 100 GR. (EXCLUSIVO PARA M....	PIRATININGA	119 UN	R$ 1,42	R$ 168,98
0007	APAGADOR P/QUADRO BRANCO EM PLASTICO RESISTENTE, BASE EM FELTRO, MEDIDAS MINIMAS 14,5CMX5,5X3CM, LAVAVEL, COM SUPORTE...	CARBRINK	427 UN	R$ 2,78	R$ 1.187,06
0017	BLOCO ANOTAÇÃO/LEMBRETE ANOTE/COLE DIMENSÕES 76X76 MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	LYKE	336 UN	R$ 1,40	R$ 470,40
0028	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENT...	LYKE	3.546 UN	R$ 0,73	R$ 2.588,58
0029	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E...	LYKE	1.188 UN	R$ 0,73	R$ 867,24

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0030	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E...	LYKE	1.371 UN	R$ 0,73	R$ 1.000,83
0031	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE...	LYKE	1.281 UN	R$ 0,73	R$ 935,13
0060	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 12MMX40M, ALTA ADERÊNCIA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	STIVALE	674 UN	R$ 0,60	R$ 404,40
0064	FORMULÁRIO CONTINUO 2 VIAS MICROSERRILHADO FORMATO 240X280 MM 80 COLUNAS, CARBONADO COM 1500 JOGOS. (EXCLUSIVO PARA M...	MAXPRINT	1 CX	R$ 178,50	R$ 178,50
0077	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/23 EMBALAGEM COM 1000 UNID.S (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	LYKE	15 CX	R$ 6,50	R$ 97,50
0079	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CI...	LABRA	22.387 UN	R$ 0,16	R$ 3.581,92
0099	PASTA PLÁSTICA - PLÁSTICO TRANSLUCIDO - COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO A4, APROXIMADAMENTE 245X350, LOMBADA 5,5CM. (EXC...	POLIBRAS	1.990 UN	R$ 2,20	R$ 4.378,00
0116	RIBBON DE RESINA 110 MM X 74 M, ENTINTAMENTO EXTERNO (CSO) , COMPATIVEL IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844. (EXCLUSIVO PARA M....	MASTERCOP	10 UN	R$ 7,50	R$ 75,00
0122	VISOR E ETIQUETAS PARA PASTA SUSPENSA, CX. COM 50 UNID.S 080X060MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	POLYCART	441 CX	R$ 6,07	R$ 2.676,87
				VALOR TOTAL	**R$ 18.610,41**

1.2 A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os materiais mediante o recebimento das requisições devidamente assinadas pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018 – 10/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

P.M.C. Fls 39 Rub

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.024.003/0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas, 1386, nesta Cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª **ROSANA TEREZA MARTINELLI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Leonardo da Vinci nº 90, Residencial Mondrian, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. nº 03.02.804-6-SSP/MT e CPF/MF n.º 325.760.051-87, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.296.486/0001-15, com sede na Rua Genésio Roberto Baggio nº 155 Sala 02 Bairro Centro CEP 78890-000, na cidade de Sorriso - Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Sebastiana Muller Pimentel nº 316 Bairro Centro CEP 78890-000, na cidade de Sorriso - Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1759019 SSP/SC e CPF/MF n.º 707.703.529-87, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 046/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018 – 10/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Através da presente Ata ficam registrados os preços para **Aquisição de Material de Expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018**, para Registro de Preços nº **10/2018**, abaixo especificados:

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0014	BATERIA ALCALINA. CR 2032. TENSÃO 3 V. TAMANHO PADRÃO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA...	ELGIN	1.151 UN	R$ 0,89	R$ 1.024,39
0021	CADERNO GRANDE CAPA DURA 96 FLS. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	PANAMERICANA	1.711 UN	R$ 5,19	R$ 8.880,09
0049	ESCALIMETRO 30 CM, COM 6 ESCALAS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	WALEU	6 UN	R$ 25,80	R$ 154,80
0070	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/8, EMBALAGEM COM 1.000 UND.S (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	CHAPARRAU	152 CX	R$ 3,79	R$ 576,08
0083	LIVRO ATA - 100 FOLHAS. CAPA/CONTRACAPA: CAPA DURA PRETA, FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, SEM MARGEM, NUMERADAS TIPOGRAFICA...	PÁGINA BRASIL	1.098 UN	R$ 6,68	R$ 7.334,64

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0107	PILHA ALCALINA "AAA", VOLTAGEM 1,5 V, EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SE...	ELGIN	1.778 UN	R$ 4,34	R$ 7.716,52
TOTAL					R$ 25.686,52

1.2 A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os materiais mediante o recebimento das requisições devidamente assinadas pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018 – 10/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretarias Municipais	Dotações Orçamentárias
Secretaria Municipal de Administração	20163390300000100000000

2.5 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02 e no Decreto Municipal 046/2007.

2.6 Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7 Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal 046/2007.

2.8 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

P.M.C.
Fls 40
Rub

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.024.003/0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas, 1386, nesta Cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª **ROSANA TEREZA MARTINELLI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Leonardo da Vinci nº 90, Residencial Mondrian, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. nº 03.02.804-6-SSP/MT e CPF/MF n.º 325.760.051-87, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.436.811/0001-41, com sede na Rua Poxoréo nº 884 Bairro Alvorada CEP 78048-600, na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **AVANILCIO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Trigo de Loureiro nº 508 Bairro Miguel Sutil, na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 0513186-3 e CPF/MF n.º 361.778.141-15, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 046/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018 – 10/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Através da presente Ata ficam registrados os preços para **Aquisição de Material de Expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018**, para Registro de Preços nº **10/2018**, abaixo especificados:

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0012	BARBANTE, ESPESSURA 4/6, 700 GR 100% ALGODÃO, COR CRU. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	EUROROMA	494 RL	R$ 10,10	R$ 4.989,40
0020	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MÉDIA Nº 40. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	REDBOR	6.963 UN	R$ 0,16	R$ 1.114,08
0032	CANETA P/ ESCREVER EM CD E DVD, TINTA A BASE DE ALCOOL, RESISTENTE A AGUA, ESCRITA 1,00 MM. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	BRW	339 UN	R$ 1,16	R$ 393,24
0045	DVD-RW 1X-4X 120MI 4,7GB COM CAPA (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MAXPRINT	1.450 UN	R$ 4,98	R$ 7.221,00
0048	ENVELOPE SEMI CRAFT TIPO SACO 240X340MM 80G (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	ROMITEC	68.850 UN	R$ 0,12	R$ 8.262,00

P.M.C.
Fls 42
Rub

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0050	ESPIRAL PRETO PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM - 100 FOLHAS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MARES	2.395 UN	R$ 0,16	R$ 383,20
0053	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO, C/LAMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA SEGURANÇA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	BRW	522 UN	R$ 0,49	R$ 255,78
0068	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.5 CONTENDO 12 UNID (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	CLASSE	20 UN	R$ 0,29	R$ 5,80
0072	GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL: GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR, NO MÍNIMO, 100 FOLHAS E, NO MÁXIMO,...	BRW	111 UN	R$ 54,00	R$ 5.994,00
0078	LÁPIS BORRACHA, MADEIRA, 4 MM, CILÍNDRICO, 8 MM, 175 MM, TINTA/GRAFITE (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	LABRA	57 UN	R$ 0,65	R$ 37,05
0080	LAPISEIRA COM PONTA FIXA DE 0,5MM DE COMPRIMENTO, IDEAL PARA DESENHOS, TRABALHOS E ESCRITAS EM GERAL. MECANISMO PRECI...	MARIPEL	15 UN	R$ 1,93	R$ 28,95
0082	LAPISEIRA COM PONTA FIXA DE 0,7MM DE COMPRIMENTO, IDEAL PARA DESENHOS, TRABALHOS E ESCRITAS EM GERAL. MECANISMO PRECI...	MARIPEL	108 UN	R$ 2,40	R$ 259,20
0088	MOLHA-DEDO 12G – TIPO CREME, COMPOSTO DE ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMATICA , FRASCO CONT...	WALEU	255 UN	R$ 1,45	R$ 369,75
0094	PASTA DE PAPELAO COM ABAS E ELÁSTICO TAMANHO 353X0X240MM CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	POLYCART	4.614 UN	R$ 1,10	R$ 5.075,40
0096	PASTA PLÁSTICA - PLÁSTICO TRANSLUCIDO - COM CANALETA REMOVÍVEL, TAMANHO A4, CORES VARIADAS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	DAC	563 UN	R$ 1,01	R$ 568,63
0097	PASTA PLÁSTICA - PLÁSTICO TRANSLUCIDO - COM GRAMPO TRILHO, TAMANHO A4, CORES VARIADAS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	DELLO	925 UN	R$ 1,05	R$ 971,25
0098	PASTA PLASTICA COM ABA E ELASTICO SEM LOMBO, MEDIDAS APROXIMADAS 335 X 245MM, CORES VARIADAS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	DAC	763 UN	R$ 1,07	R$ 816,41
0101	PASTA PLÁSTICA, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, APROXIMADAMENTE 245X350, LOMBADA 5,5CM. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	DAC	460 UN	R$ 3,06	R$ 1.407,60
0110	PINCEL ATOMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORES VARIADAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (EX...	JAPAN	2.951 UN	R$ 1,30	R$ 3.836,30
TOTAL				**R$ 41.989,04**	

1.2 A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os materiais mediante o recebimento das requisições devidamente assinadas pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

P.M.C.
Fls 43
Rub

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.024.003/0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas, 1386, nesta Cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª **ROSANA TEREZA MARTINELLI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Leonardo da Vinci nº 90, Residencial Mondrian, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. nº 03.02.804-6-SSP/MT e CPF/MF n.º 325.760.051-87, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **ASTOR STAUDT ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 91.824.383/0001-78, com sede na Av. Marcos Jose de Leão nº 583 Sala 02 Bairro Centro CEP 95770-000, na cidade de Feliz - Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu Representante Legal o senhor **ASTOR STAUDT**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Recanto das Pedreiras nº 10 Bairro Arroio Feliz CEP 95770-000, na cidade de Feliz - Estado do Rio Grande do Sul, portador da C.I. RG. nº 8040774501 SSP/RS e CPF/MF n.º 550.451.700-15, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 046/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018 – 10/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Através da presente Ata ficam registrados os preços para **Aquisição de Material de Expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018**, para Registro de Preços nº **10/2018**, abaixo especificados:

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	ALFINETE DE CABEÇA AÇO NIQUELADO N° 29 CAIXA 100 UNIDADE (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	BACCHI	114 CX	R$ 4,44	R$ 506,16
0008	APONTADOR PLASTICO SEM DEPOSITO, UM FURO, LAMINAS DE AÇO INOX 2,5 X 1,5 X 1,0 CM, COM SELO INMETRO (EXCLUSIVO PARA M....	NDL	6.728 UN	R$ 0,15	R$ 1.009,20
0010	ARQUIVO MORTO OFÍCIO PAPELÃO REFORÇADO GRAMATURA 411GRS/M², MEDIDAS 370X140X250MM (AXLXP). (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	PASSARELA	2.180 UN	R$ 1,23	R$ 2.681,40
0024	CALCULADORA MÉDIA 12 DÍGITOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU COM TECLA OFF, MEDIDAS APROXIMADAS 12 X14 CM, COM FUNÇÕES DE...	YINS	523 UN	R$ 11,84	R$ 6.192,32
0061	FITA CORRETIVA ALTA ADERENCIA E NÃO TOXICO, COM 4,2MM X 12M (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	RADEX	166 UN	R$ 4,03	R$ 668,98
0100	PASTA PLÁSTICA - PLASTICO TRANSLUCIDO - SANFONADA, CORES VARIADAS, C/ ELASTICO E 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4. (EXCLU...	DELLO	390 UN	R$ 21,88	R$ 8.533,20

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0104	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS CORPO E BASE DE METAL SUPER RESISTENTE, GUIA DE POSICIONAMENTO COM PAPEL COM ESCALA .. CA...	CAVIA	278 UN	R$ 20,99	R$ 5.835,22
0108	PILHA ALCALINA "GRANDE", VOLTAGEM 1,5 V, EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E...	ALFACEL	303 UN	R$ 12,83	R$ 3.887,49
0115	REGUA DE MADEIRA DE 1MT (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	CAGEMA	72 UN	R$ 5,69	R$ 409,68
0123	COLA INSTANTÂNEA A BASE DE CIANOACRILATO, TRANSPARENTE, DE BAIXA VISCOSIDADE, COM BICO APLICADOR- PARA USO GERAL COM...	ALFACEL	300 UN	R$ 3,69	R$ 1.107,00
TOTAL				**R$ 30.830,65**	

1.2 A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os materiais mediante o recebimento das requisições devidamente assinadas pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018 – 10/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretarias Municipais	Dotações Orçamentárias
Secretaria Municipal de Administração	20163390300000010000000

2.5 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02 e no Decreto Municipal 046/2007.

2.6 Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

P.M.C. Fls: 45 Rub:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.024.003/0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas, 1386, nesta Cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª **ROSANA TEREZA MARTINELLI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Leonardo da Vinci nº 90, Residencial Mondrian, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. nº 03.02.804-6-SSP/MT e CPF/MF n.º 325.760.051-87, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.552.012/0001-48, com sede na Rua M-5 nº 28 Casa 04 Bairro Parque Cuiabá CEP 78095-398, na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Representante Legal o senhor **NIXON VIEIRA FRANCO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua S-4 nº 3 Bairro Parque Cuiabá CEP 78095-427, na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 16703235 SSP/MT e CPF/MF n.º 013.831.641-42, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 046/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018 – 10/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Através da presente Ata ficam registrados os preços para **Aquisição de Material de Expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018**, para Registro de Preços nº **10/2018**, abaixo especificados:

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0011	ARQUIVO MORTO OFÍCIO PLÁSTICO, MEDIDAS 370X140X250MM (AXLXP). (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	ALAPLAST	2.530 UN	R$ 2,40	R$ 6.072,00
0015	BATERIA ALCALINA. TENSÃO 9 V. TAMANHO PADRÃO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. CERTIFICAÇÃO INMETRO. EMBALAGEM COM 01 UNID. E...	GOLDEN POWER	565 UN	R$ 5,80	R$ 3.277,00
0023	CALCULADORA CIENTIFICA, COM 56 FUNÇOES, 1 LINHA, 10 DIGITOS 8+2, 1 MEMORIA INDEPENDENTE , FUNÇÃO HIPERBÓLICA SIN, COS...	MASTERPRINT	32 UN	R$ 13,00	R$ 416,00
0025	CANETA ESFEROGRAFICA, COR DA CARGA AZUL, PONTA DE PLASTICA COM ESFERA DE TUNGTENIO, ESCRITA MEDIA, CORPO PLASTICO TRA...	COMPACTOR	18.660 UN	R$ 0,42	R$ 7.837,20
0026	CANETA ESFEROGRAFICA, COR DA CARGA PRETA, PONTA DE PLASTICA COM ESFERA DE TUNGTENIO, ESCRITA MEDIA, CORPO PLASTICO TR...	COMPACTOR	3.745 UN	R$ 0,42	R$ 1.572,90
0027	CANETA ESFEROGRAFICA, COR DA CARGA VERMELHA, COM RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES	COMPACTOR	3.505 UN	R$ 0,42	R$ 1.472,10
0044	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, SEM ODOR E NAO TOXICO. ACONDICONADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE, C...	MAXXI	2.307 UN	R$ 0,80	R$ 1.845,60

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0047	ENVELOPE OFICIO 22X11 CM BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	FORONI	9.086 UN	R$ 0,05	R$ 454,30
0055	ETIQUETA ADESIVA A4 BRANCA 25,4 X 66,7 MM CX. C/ 30 FLS C/ 100 ETIQ. CADA (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	IMPRIMASTER	51 CX	R$ 26,00	R$ 1.326,00
0081	LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO - PSICOTROPICOS,ANTIBIOTICOS E ANTIMICROBIANOS.PADRONIZADO DE ACORDO A LEGISLACAO VIGENTE	SÃO DOMINGOS	100 UN	R$ 19,53	R$ 1.953,00
0087	MARCADORES DE PAGINA ADESIVOS POST-IT FLAGS REPOSICIONÁVEIS DE PAPEL 12,7 X 44,4 MM, EMBALAGEM COM 200 FOLHAS DISTRIB...	BRW	198 UN	R$ 5,15	R$ 1.019,70
0095	PASTA L A4 TRASPARENTE. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	ALAPLAST	3.894 UN	R$ 0,41	R$ 1.596,54
0112	PRANCHETA ACRÍLICA FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO 335X220 MM COM PRENDEDOR DE PAPÉIS, METALICO REBITADO DE BOA QUALIDADE (EXCL...	WALEU	232 UN	R$ 7,46	R$ 1.730,72
0113	PRANCHETA EM CHAPA DE EUCATEX TAMANHHO OFICIO MEDINDO 335X220MM COM PEGADOR DE METAL EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO. (...	STALO	1.130 UN	R$ 3,00	R$ 3.390,00
0117	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA FITA ADESIVA LARGA (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	BRW	22 UN	R$ 13,00	R$ 286,00
TOTAL					R$ 34.249,06

1.2 A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os materiais mediante o recebimento das requisições devidamente assinadas pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018 – 10/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretarias Municipais	Dotações Orçamentárias
Secretaria Municipal de Administração	20163390300000100000000

2.5 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições

P.M.C.
Fls 47
Rub

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.024.003/0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas, 1386, nesta Cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª **ROSANA TEREZA MARTINELLI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Leonardo da Vinci nº 90, Residencial Mondrian, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. nº 03.02.804-6-SSP/MT e CPF/MF n.º 325.760.051-87, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **COMPATIVEL COMÉRCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.372.398/0001-06, com sede na Rua Acácia nº 18 (Lot. Chapéu do Sol) Qd. 24 Bairro Petrópolis CEP 78144-500, na cidade de Várzea Grande – Estado do MT, neste ato representado pelo seu Representante Legal o Sr. **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Seis Lote 18 Quadra 24 Fundos Bairro Chapéu do Sol CEP 78156-400, na cidade de Várzea Grande – Estado do MT, portador do C.I. RG. nº 1302507-4 SSP/MT e CPF/MF n.º 974.967.151-15, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 046/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018 – 10/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Através da presente Ata ficam registrados os preços para **Aquisição de Material de Expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018**, para Registro de Preços nº **10/2018**, abaixo especificados:

CODIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0006	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 03 PLASTICA TINTA COR AZUL, DIMENSÃO 70X110MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	JAPAN	377 UN	R$ 2,17	R$ 818,09
0041	COLA BASTAO, LAVAVEL, ATOXICA, A BASE DE PVA, ALTA ADERENCIA, INCOLOR, EMBALAGEM 10 GR. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	LEOLEO	438 UN	R$ 0,68	R$ 297,84
0042	COLA LIQUIDA ESCOLAR BRANCA 90G.UND, LAVÁVEL, ATÓXICA, ALTA ADERÊNCIA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	PIRATININGA	6.213 UN	R$ 0,89	R$ 5.529,57
0062	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON LX300 (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MASTERPRINT	17 CX	R$ 6,18	R$ 105,06
0071	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 20 FOLHAS, CORPO METALICO COM EXTRATOR DE GRAMPO, TAMANHO 12,5 CM. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	JOCAR	273 UN	R$ 7,13	R$ 1.946,49

CODIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0074	GRAMPO 26/6 (CX. 5000) .. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	JOCAR	1.033 CX	R$ 2,27	R$ 2.344,91
0075	GRAMPO TRILHO FABRICADO EM AÇO ESTANHADO COMPRIMENTO ÚTIL DE LINGUETA (HASTE) 80MM, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FO...	JOCAR	266 CX	R$ 5,59	R$ 1.486,94
0076	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/13 EMBALAGEM COM 1.000 UNID.S (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	JOCAR	405 CX	R$ 3,28	R$ 1.328,40
0086	LIVRO PONTO 100 FOLHAS GRANDE (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	FORONI	55 UN	R$ 12,78	R$ 702,90
0119	TINTA P/CARIMBO 30ML COR AZUL. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	JAPAN	202 UN	R$ 1,84	R$ 371,68
0120	TINTA P/CARIMBO 30ML COR PRETA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	JAPAN	121 UN	R$ 1,82	R$ 220,22
0124	LAPIS PRETO DE GRAFITE 6 B, COM ENVOLTORIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, MADEIRA R...	LEOLEO	3.254 UN	R$ 0,48	R$ 1.561,92
TOTAL					R$ 16.714,02

1.2 A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os materiais mediante o recebimento das requisições devidamente assinadas pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018 – 10/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretarias Municipais	Dotações Orçamentárias

P.M.C.
Fls 48
Rub

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.024.003/0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas, 1386, nesta Cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª **ROSANA TEREZA MARTINELLI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Leonardo da Vinci nº 90, Residencial Mondrian, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. nº 03.02.804-6-SSP/MT e CPF/MF n.º 325.760.051-87, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **AS DISTRIBUIDORA DA FAMILIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.208.405/0001-76, com sede na Rua Ministro Gabriel Passos nº 119 Bairro Olimpico CEP 36280-000, na cidade de, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **WELLINGTON GEOVANI ALVES**, Carandaí - Estado de Minas Gerais brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Alameda Patruz de Souza nº 137 sala 21 Bairro Distrito Estação CEP 36280-000, na cidade de Carandaí - Estado de Minas Gerais, portador da C.I. RG. nº 7458757 SSP/MG e CPF/MF n.º.025.412.186-13, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 046/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018 – 10/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Através da presente Ata ficam registrados os preços para **Aquisição de Material de Expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018**, para Registro de Preços nº **10/2018**, abaixo especificados:

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX. 50 UNID. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	BRW (AB0650)	754 CX	R$ 1,59	R$ 1.198,86
0033	CANETA PARA RETROPROJETOR PERMANENTE 2.0MMCOR AZUL. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	BRW (CA5002)	439 UN	R$ 1,21	R$ 531,19
0118	TESOURA GRANDE USO GERAL, COM LAMINA EM AXO INOXIDAVEL, 20 CM COMPRIMENTO (8``) CABO POLIPROPILENO PRETO. (EXCLUSIVO	BRW (TE2101)	977 UN	R$ 3,09	R$ 3.018,93
TOTAL				**R$ 4.748,98**	

1.2 A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os materiais mediante o recebimento das requisições devidamente assinadas pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018 – 10/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretarias Municipais	Dotações Orçamentárias
Secretaria Municipal de Administração	20163390300000100000000

2.5 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02 e no Decreto Municipal 046/2007.

2.6 Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7 Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal 046/2007.

2.8 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.9 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor de Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta)** dias contados da data da liberação da nota fiscal/fatura pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: **Caixa Econômica Federal**
- Agência: **0104**
- Conta: **OP 003/00001475-3**
-

P.M.C.
Fls 50
Rub

3.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo dos documentos apresentados no procedimento licitatório.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Devendo os materiais obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

4.2 No prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Ordem de Serviços, o licitante vencedor deverá confirmar o recebimento da mesma e informar a data prevista para entrega, preferencialmente por escrito no endereço eletrônico que fora enviada a ordem de serviço.

4.3 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento na sede das Secretarias ou no lugar indicado pelas mesmas, conforme solicitações efetuadas pelas Secretarias participantes deste certame, de segunda a sexta-feira, das 12h00min e das 18h00min (horário de Brasília/DF).

4.4 Os materiais estarão sujeitos a conferencia e aceite por funcionário responsável. Os materiais em desconformidades com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo funcionário responsável, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.

4.5 Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até **48 horas**, para analise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providencias necessárias para adequação do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;

P.M.C. Fls 52 Rub.

5.2.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5 A empresa fornecedora deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura cópia das requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7 Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeita Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e

imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.15 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

P.M.C.
Fls 56
Rub

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços a critério do município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Processante de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018 e a proposta da empresa **AS DISTRIBUIDORA DA FAMILIA LTDA ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal n° 046/2007, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sinop, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR HAVEREM ASSIM PACTUADO, ASSINAM, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

SINOP – MT, 18 DE ABRIL DE 2018.

P.M.C.
Fls 56
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Rosana Tereza Martinelli
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO

AS DISTRIBUIDORA DA FAMILIA LTDA ME
Welington Geovani Alves
Sócio Proprietário
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

A) Gracieli Calgaro
CPF: 023.357.189-24

B) Hemil Maia Ribeiro
CPF: 787.579.911-20

P.M.C.
Fls 54
Rub

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.024.003/0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas, 1386, nesta Cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª **ROSANA TEREZA MARTINELLI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Leonardo da Vinci nº 90, Residencial Mondrian, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. nº 03.02.804-6-SSP/MT e CPF/MF n.º 325.760.051-87, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **BRIVIA COMERCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.618.579/0001-77, com sede na Av. Fernando Correa da Costa nº 3010-B Bairro Shangri-Lá CEP 780700-200, na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Representante Legal o senhor **AZIZ DOGAN**, empresário, residente e domiciliado na Travessa São Gonçalo nº 125 Bairro Centro Sul CEP 78020-120, na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 761.955 SSP/MT e CPF/MF n.º 106.582.201-44, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 046/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018 – 10/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Através da presente Ata ficam registrados os preços para **Aquisição de Material de Expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018**, para Registro de Preços nº **10/2018**, abaixo especificados:

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	FRAGMENTADORA DE PAPEL, MATERIAL METAL/PLASTICO ABS,CAPACIDADE FRAGMENTAÇAO MINIMA DE 10 FOLHAS SIMULTANEAS, TENSAO M...	AURORA	19 UN	R$ 328,00	R$ 6.232,00
0005	ALFINETE SEGURANÇA PEQUENO N 0000 CX. 100 UNID. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MALUI	20 CX	R$ 4,79	R$ 95,80
0022	CAIXA DE CORRESPONDENCIA COM 03 BANDEJA .. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	WALEO	281 UN	R$ 34,24	R$ 9.621,44
0034	CAPA PARA ENCADERNACAO A4 PP TRANSPARENTE 30 CM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	USA FOLEN	5.050 UN	R$ 0,20	R$ 1.010,00
0036	CD - RW 1X-52X700MB COM CAPA, CAPACIDADE 80 MINUTOS GRAVACAO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	ELGIN	1.120 UN	R$ 2,59	R$ 2.900,80
0039	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM Nº 4/0 C/50 UND. (EXCLUSIVO PARA...	RX	2.990 CX	R$ 1,04	R$ 3.109,60
0040	CINTA ELASTICA 30MM, PRETO, ROLO COM 25 METROS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	ZANOTTI	45 UN	R$ 15,30	R$ 688,50
0043	COLA DE CONTATO, COR AMBAR, TEMPO FINAL DE SECAGEM 54 HORAS COMPOSIÇÃO QUÍMICA BORRACHA, RESINAS SINTETICAS, SOLVENTE...	BRASCOPLAST	579 UN	R$ 8,50	R$ 4.921,50
0046	ELÁSTICO TIPO LATEX N° 18 CX C/100G. (EXCLUSIVO PARA	REDBOR	876	R$ 2,06	R$

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	M.E. E E.P.P.)		CX		1.804,56
0052	ESPIRAL PRETO PARA ENCADERNAÇÃO 50 MM - 500 FOLHAS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	USA FOLEN	725 UN	R$ 1,02	R$ 739,50
0054	ETIQUETA ADESIVA A4 254 BRANCA P/ IMPRESSÃO 25,4X99,0MM CX.. C/25 FLS C/22 ETIQ. CADA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	IMPRIMASTER	226 CX	R$ 7,19	R$ 1.624,94
0056	ETIQUETA DE PAPEL COUCHÊ, NA COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR 100MM DE LARGURA E 50MM DE ALTURA, 680 ETIQUETAS POR RO...	CLAIR	47 RL	R$ 16,60	R$ 780,20
0057	ETIQUETA ADESIVA BRANCA BOOP BRILHO (PLASTIFICADA) , COLA ACRILICA NO MINIMO 20G MEDINDO: L40XA20XC2 L, COM NO MINIM...	CLAIR	6 UN	R$ 33,78	R$ 202,68
0065	GRAFITE 2B, 0,7MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	BRW	63 UN	R$ 0,35	R$ 22,05
0066	GRAFITE 2B, 0,9MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	BRW	30 UN	R$ 0,40	R$ 12,00
0067	GRAFITE HB, 0,7MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	BRW	70 UN	R$ 0,35	R$ 24,50
0069	GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, USO PROFISSIONAL, ALTAMENTE RESISTENTE, TODO EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, COM BASE	BRW	730 UN	R$ 13,73	R$ 10.022,90
0093	PASTA CATÁLOGO CAPA PVC (PLÁSTICA) PRETA, COM 50 ENVELOPES FINOS (0,06) 4 COLCHETES, FORMATO 243X330MM IDEAL P/PAPÉIS...	DAC	569 UN	R$ 7,59	R$ 4.318,71
0102	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, VISORES E ETIQUETAS BRANCOS COM SEIS ESPAÇOS PARA ENCAIXE, VINCO...	FRAMA	8.102 UN	R$ 1,08	R$ 8.750,16
0105	PERFURADOR PARA CARTÃO 01 FURO CORPO E BASE DE METAL SUPER RESISTENTE, GUIA DE POSICIONAMENTO COM PAPEL COM ESCALA	BRW	36 UN	R$ 4,77	R$ 171,72
0106	PILHA ALCALINA "AA", VOLTAGEM 1,5 V, EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SEL...	ELGIN	823 UN	R$ 2,47	R$ 2.032,81
0109	PILHA ALCALINA "MÉDIA", VOLTAGEM 1,5 V, EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E	ELGIN	604 UN	R$ 8,78	R$ 5.303,12
0111	PORTA LAPIS/CLIPS QUADRADO DE ACRILICO NA COR PRATA COM BASE PRATA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	WALEO	127 UN	R$ 5,98	R$ 759,46
0114	RÉGUA DE 30CM, EM ACRÍLICO CRISTAL, NÃO FLEXÍVEL COM GRADUAÇÃO PRECISA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	WALEO	3.725 UN	R$ 0,51	R$ 1.899,75
TOTAL				R$ 67.048,70	

1.2 A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os materiais mediante o recebimento das requisições devidamente assinadas pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

P.M.C.
Fls 58
Rub

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.024.003/0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas, 1386, nesta Cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª **ROSANA TEREZA MARTINELLI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Leonardo da Vinci nº 90, Residencial Mondrian, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. nº 03.02.804-6-SSP/MT e CPF/MF n.º 325.760.051-87, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE PLÁSTICOS E TECIDOS BARRIGA VERDE EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 80.485.832/0001-84, com sede na Av. General Osório nº 617-D Bairro Centro CEP 89802-211 na cidade de Chapecó - Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **MAXIMINO LUIZ PEZZINI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra – E, 1035, E, Bairro São Cristóvão CEP 89803-201, na cidade de Chapecó - Estado de Santa Catarina, portador da C.I. RG. nº 3.528.050 SSP/SC e CPF/MF n.º 227.770.830-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 046/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018 – 10/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Através da presente Ata ficam registrados os preços para **Aquisição de Material de Expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018**, para Registro de Preços nº **10/2018**, abaixo especificados:

CODIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0037	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM Nº 8/0 C/25 UND. (EXCLUSIVO PAR...	RAFA	1.279 CX	R$ 1,15	R$ 1.470,85
0038	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM Nº 2/0 C/ 100.UND. (EXCLUSIVO P...	RAFA	3.515 CX	R$ 1,05	R$ 3.690,75
0073	GRAMPO 106/6. (CX. COM 3.500) UNID.S. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	RAFA	120 CX	R$ 4,40	R$ 528,00
TOTAL				**R$ 5.689,60**	

1.2 A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os materiais mediante o recebimento das requisições devidamente assinadas pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria.

P.M.C.
Fls 60
Rub

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018 – 10/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretarias Municipais	Dotações Orçamentárias
Secretaria Municipal de Administração	20163390300000100000000

2.5 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02 e no Decreto Municipal 046/2007.

2.6 Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7 Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal 046/2007.

2.8 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.9 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor de Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta)** dias contados da data da liberação da nota fiscal/fatura pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: **do Brasil**
- Agência: **0321-2**
- Conta: **C/C 26816-X**

P.M.C. Fls 61 Rub.

3.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo dos documentos apresentados no procedimento licitatório.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Devendo os materiais obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

4.2 No prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Ordem de Serviços, o licitante vencedor deverá confirmar o recebimento da mesma e informar a data prevista para entrega, preferencialmente por escrito no endereço eletrônico que fora enviada a ordem de serviço.

4.3 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento na sede das Secretarias ou no lugar indicado pelas mesmas, conforme solicitações efetuadas pelas Secretarias participantes deste certame, de segunda a sexta-feira, das 12h00min e das 18h00min (horário de Brasília/DF).

4.4 Os materiais estarão sujeitos a conferencia e aceite por funcionário responsável. Os materiais em desconformidades com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo funcionário responsável, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.

4.5 Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até **48 horas**, para analise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providencias necessárias para adequação do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

P.M.C.
Fls 62
Rub

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.024.003/0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas, 1386, nesta Cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª **ROSANA TEREZA MARTINELLI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Leonardo da Vinci nº 90, Residencial Mondrian, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. nº 03.02.804-6-SSP/MT e CPF/MF n.º 325.760.051-87, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.371.036/0001-93, com sede na Rua Barão de Melgaço nº 2.333 Bairro Centro Sul CEP 78020-800, na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **LUIS AFONSO DA SILVA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Cursino do Amarante n] 60 Apto 1504-A Bairro Centro Norte, na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 0856927-4 SSP/MT e CPF/MF n.º 537.721.131-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 046/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018 – 10/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Através da presente Ata ficam registrados os preços para **Aquisição de Material de Expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018**, para Registro de Preços nº **10/2018**, abaixo especificados:

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0009	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO, COM IMPRESSAO, FORMATO 400X305X185MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	POLYCART	920 UN	R$ 3,78	R$ 3.477,60
0013	BARBANTE, ESPESSURA 6/8, 700 GR 100% ALGODÃO, COR CRU. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	SÃO JOÃO	272 RL	R$ 11,89	R$ 3.234,08
0016	BLOCO ANOTAÇÃO/LEMBRETE ANOTE/COLE DIMENSÕES 76 X102 MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	CLASSE	276 UN	R$ 1,45	R$ 400,20
0018	BLOCO AUTO ADESIVO NEON 400 FOLHAS, NO MINIMO 4 CORES 76MM X 76MM. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	CLASSE	674 UN	R$ 6,83	R$ 4.603,42
0019	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO 57MM X 300 METROS (COMPATIVEL COM RELÓGIO PONTO MARCA HENRY). (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	MAXPRINT	638 UN	R$ 20,68	R$ 13.193,84
0051	ESPIRAL PRETO PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM - 300 FOLHAS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	LASSANE	1.390 UN	R$ 0,97	R$ 1.348,30
0084	LIVRO P/ PROTOCOLO -52 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: CAPA DURA, FOLHAS INTERNAS NUMERADAS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 21,6CM, ...	TILIBRA	379 UN	R$ 5,29	R$ 2.004,91
0085	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA MACIA, TINTA ESPECIAL, CORES VARIADAS AZUL, VERDE, PRETA E VERMELHA	MASTERPRINT	1.795 UN	R$ 1,45	R$ 2.602,75
0089	PAPEL ALCALINO TAMANHO A4, COMPRIMENTO 297 MM,	ONE	13.291	R$ 15,50	R$

P.M.C.
Fls 63
Rub

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LARGURA 210 MM, COR BRANCA, PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE MADE...		UN		206.010,50
0090	PAPEL ALCALINO TAMANHO A4, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR BRANCA, PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE MADE...	ONE	4.431 UN	R$ 15,50	R$ 68.680,50
0091	PASTA A-Z 1120-REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM (PLÁSTICO) POLIPROPILENO DA MESMA COR, ALTA RESISTÊNCIA E DURABIL...	FRAMA	641 UN	R$ 6,87	R$ 4.403,67
0092	PASTA A-Z 1126-REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM (PLÁSTICO) POLIPROPILENO DA MESMA COR, ALTA RESISTÊNCIA E DURABIL...	FRAMA	330 UN	R$ 6,89	R$ 2.273,70
0121	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO, AUTO-ENTINTADO, COR PRETO, EMBALAGEM 40 ML (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	RADEX	196 UN	R$ 4,06	R$ 795,76
TOTAL			R$ 313.029,23		

1.2 A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os materiais mediante o recebimento das requisições devidamente assinadas pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018 – 10/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretarias Municipais	Dotações Orçamentárias
Secretaria Municipal de Administração	20163390300000100000000

2.5 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02 e no Decreto Municipal 046/2007.

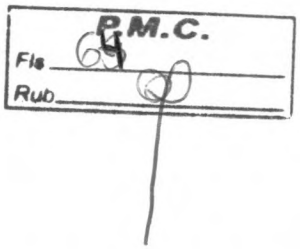
2.6 Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

DexaTec - Inovação em Negócios | AMM

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 26 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2018



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2018

Pregão Presencial n° 014/2018

Processo n° 020/2018

Validade: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. 24.296.486/0001-15, situada na Rua Genésio Roberto Baggio, n°. 155, bairro: Centro, CEP: 78.890.000, Sorriso – MT, neste ato representada por seu sócio/administrador, Pedro Ivo Pacheco Agustini, portador do RG n°. 1.759.019 – SSP/SC e inscrito no CPF sob n°. 707.703.529-87, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 014/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender uso das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 014/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	Aparelho de Telefone Analógico - na cor Preta, facilidades operacionais, campainha eletrônica, ajuste de volume, linhas telefonica delicada ou multifrequencia, repetição de número chamado e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 242 de 30/11/200 da ANATEL	ELGIN	UND	65	R$ 32,10	R$ 2.086,50
8	Apontador de Lápis de plástico, lâmina de aço com depósito transparente	LEO LEO	UND	299	R$ 0,42	R$ 125,58
9	Balão Plástico - em látex, tamanho médio, em cores variadas. Pacote contendo 50 unidades	PARANA LATEX	PCT	1000	R$ 2,63	R$ 2.630,00
25	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDINDO 35,50X13,50X24,50CM, TAMPA ACOPLADA, NA CORES VARIADAS. PACOTE 25 UNIDADES. Sugestão de marca: Tilibra ou equivalente	POLYCART	PCT	160	R$ 73,90	R$ 11.824,00
38	CARTOLINA - 180G/M2, MEDINDO 50,00X66,00CM, CORES VARIADAS. PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	OFFPAPER	PCT	128	R$ 8,70	R$ 1.113,60
47	Cola - Bastão, atóxica, na cor transparente, secagem normal, tubo com 40g. Caixa com 06 unidades	MARIPEL	CX	45	R$ 10,34	R$ 465,30
55	Cola - Líquida, colorida, secagem rápida, embalagem com 06 cores variadas	MARIPEL	CX	43	R$ 3,56	R$ 153,08
58	Colchete Latonado nº 14 - Haste Duplas, flexível, resistente - Caixa Contendo 72 unidades	CHAPARRAU	CX	26	R$ 6,90	R$ 179,40
70	ENVELOPE EM PAPEL OFFSET, 90G/M2, MEDINDO 370,00X470,00MM, COM	FORONI	PCT	288	R$ 3,75	R$ 1.080,00

P.M.C. Fls 65 Rub

	ABA, TIPO SACO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES					
90	Grampeador - de mesa, em metal, grampo 26/6, capacidade para 25 folha, base com 20,00cm, na cor preta.	JOCAR	CX	135	R$ 14,04	R$ 1.895,40
92	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - EM ACO GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	60	R$ 12,30	R$ 738,00
93	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - EM ACO GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	CHAPARRAU	UND	95	R$ 9,92	R$ 942,40
107	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM, CAPA EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	FORONI	UND	58	R$ 6,93	R$ 401,94
116	PAPEL - CARTAO, MEDINDO 500,00X700,00MM,280G/M2. DIVERSAS CORES. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	OFFPAPER	PCT	137	R$ 7,31	R$ 1.001,47
125	PAPEL - VERGE, FORMATO A4,180G/M2, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	OFFPAPER	PCT	215	R$ 10,73	R$ 2.306,95
129	PASTA REGISTRADORA A/Z GRANDE LOMBO LARGO COM 8CM - EM PAPELAO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO EM PLASTICO RESISTENTE INCOLOR, COM BORDA INFERIOR EM AÇO, FERRAGEM INTERIOR NIQUELADA COM PRENDEDOR "TIC TAC" (COM PERFEITO ENCAIXE), MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA.	POLYCART	UND	905	R$ 6,85	R$ 6.199,25

P.M.C.
Fls 66
Rub

164	Tinta Guache - a base d'agua, embalagem contendo 06 unidades de cores diversas. Sugestão de Marca: Acrilex ou de melhor qualidade	MARIPEL	CX	200	R$ 16,56	R$ 3.312,00
170	VISOR PARA PAS SUSPENSA, EM ACETATO E ETIQUETA PAPELETE. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	POLYCART	CX	119	R$ 2,76	R$ 328,44

Valor total dos itens: R$ 36.783,31(trinta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)

P.M.C. Fls 64 Rub

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **25/04/2018** até **25/04/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 014/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas,

correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

P.M.C.
Fls 68
Rub

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, nº 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor desginado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei

8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

P.M.C.
Fls
Rub.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

P.M.C.
Fls 70
Rub

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

P.M.C. Fls 74 Rub

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

17.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

17.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

17.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

17.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

17.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

17.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dor órgãos ou etndidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

P.M.C.
Fls 72
Rub

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

P.M.C. Fls 13 Rub

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

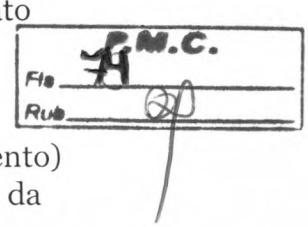
6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com

proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.



7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

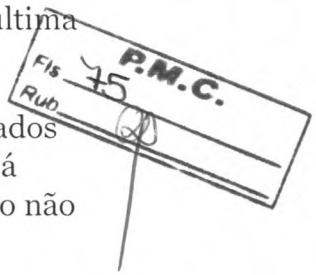
8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 014/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

P.M.C.
Fls 76
Rub

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME

Pedro Ivo Pacheco Agustini – Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

P.M.C.
Fls 77
Rub

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

DexaTec - Inovação em Negócios | AMM

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 26 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018

Pregão Presencial n° 014/2018

Processo n° 020/2018

Validade: 12 (doze) meses

P.M.C.
Fls 78
Rub

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **F. L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. 26.637.086/0001-51, situada na Rua Quatro, n° 19, Quadra 17 Sala B, bairro: Jardim Umuarama, CEP: 78.058-599, Cuiabá – MT, neste ato representada por sua proprietária, Fatima Luana Aguiar, portadora do RG n°. 16021622 SSP/MT e inscrita no CPF sob n°. 007.939.801-43, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 014/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender uso das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 014/2018, abaixo especificados,

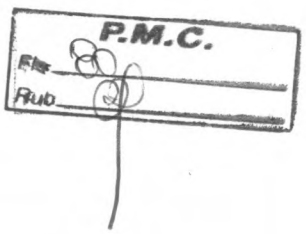
conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
17	BOBINA - PARA RELOGIO DE PONTO REP, TIPO TERMICO, EM 01 VIA, LARGURA DO PAPEL DE 57MM, COM COMPRIMENTO DE 300M, NA COR AMARELA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	MAXPRINT	CX	47	R$ 194,40	R$ 9.136,80
39	CD-RW - MIDIA PARA GRAVACAO DE AUDIO E DADOS, TIPO OPTICA REGRAVAVEL, 650 MB E 74 MINUTOS, EMBALAGEM APROPRIADA	MASTERPRINT	UND	130	R$ 2,32	R$ 301,60
61	DVD-R - MIDIA PARA GRAVACAO DE AUDIO E DADOS, TIPO OPTICA REGRAVAVEL, CAPACIDADE 4,7 GB / 120 MIN. EMBALAGEM APROPRIADA	MAXPRINT	UND	152	R$ 2,06	R$ 313,12
121	PAPEL - MANTEIGA, MEDINDO 300,00MMX25,00M, NA COR BRANCA.	GB	UND	7	R$ 36,20	R$ 253,40
128	Pasta com Aba e Elástico - lombada de 20,00mm, em polipropileno, formato ofício, com ilhoses de metal, na cor transparente/fume.	FRAMA	UND	409	R$ 1,87	R$ 764,83
134	Pen Drivre 16 GB, compatibilidade com Windows, Linux e Mac OS, sistema Plug and Play, Boot Up, concector com tampa ou retrátil, interface USB 3.0, compatível com a versão anterior 2.0, taxa de transferência de	SANDISK	UND	89	R$ 29,00	R$ 2.581,00

P.M.C.
Fls 79
Rub

	gravação mínima de 20mb/s e leitura mínima de 10mb/s. Sugestão de Marca: Kingstons, Sandisk ou de melhor qualidade.					
135	Pen Drivre 32 GB, compatibilidade com Windows, Linux e Mac OS, sistema Plug and Play, Boot Up, concector com tampa ou retrátil, interface USB 3.0, compatível com a versão anterior 2.0, taxa de transferência de gravação mínima de 10mb/s e leitura mínima de 40mb/s. Sugestão de Marca: Kingstons, Sandisk ou de melhor qualidade.	SANDISK	UND	56	R$ 42,00	R$ 2.352,00
136	Pen Drivre 64 GB, compatível com: Smartphones e Tablet Android, com computadores Windows XP, Windows 7 e 8 e Computadores Apple, com garantia de 60 meses, conexões com interface Micro-USB e USB 2.0. Sugestão de Marca: Kingstons, Sandisk ou de melhor qualidade.	SANDISK	UND	43	R$ 75,49	R$ 3.246,07
140	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO - TIPO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS DE 75G/M2, PARA ESPIRAL SIMPLES, CONTENDO MARGEADOR LATERAL.	MENO	UND	12	R$ 469,00	R$ 5628,00



VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 24.576,82 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **25/04/2018** até **25/04/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o

prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 014/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

P.M.C.
Fls 8
Rub

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio

de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

P.M.C.
Fls 82
Rub

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, nº 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor desginado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

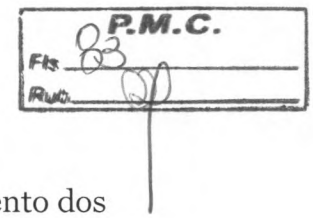
4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de

Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;



5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

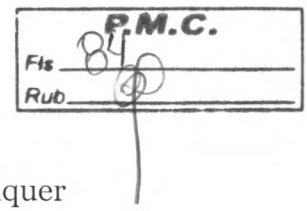
5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;



5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de

qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

P.M.C.
Fls 85
Rub

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

17.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

17.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

17.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

17.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

17.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

17.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua

conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dor órgãos ou etndidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

P.M.C.
Fls 86
Rub

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

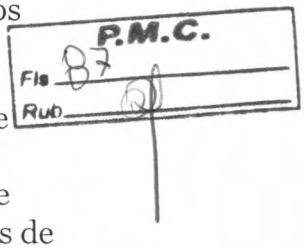
6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

P.M.C.
Fls 88
Rub.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando,

mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

P.M.C.
Fls 89
Rub.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 014/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

P.M.C.
Fls 90
Rub

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

F. L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME

Fatima Luana Aguiar – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

P.M.C.
Fls 91
Rub.

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

DexaTec - Inovação em Negócios | AMM

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 26 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2018

Pregão Presencial n° 014/2018

Processo n° 020/2018

Validade: 12 (doze) meses

P.M.C.
Fls 92
Rub

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°.08.371.036/0001-93**,** situada na Rua Barao de Melgaço, n°. 2333, bairro: Centro Sul, CEP: 78020-800, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu sócio/administrador, Luis Afonso da Silva, portador do RG n°. 0856927-4 SESP/MT e inscrito no CPF sob n°. 537.721.131-68, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 014/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender uso das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 014/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	Alfinete para Mural - cabeça em polietileno, diâmetro de 5,00 mm esférica, colorida, em aço niquelado, comprimento total de 18,00mm. Caixa com 50 unidades	CLASSE	CX	91	R$ 1,59	R$ 144,69
15	Bloco para recado Autoadesivo - em papel OFFset, medindo aproximadamente 76,00 x 102,00mm, com 100 folhas cada bloco. Diversas Cores. Embalagem contendo 01 unidades	CLASSE	UND	79	R$ 1,59	R$ 125,61
40	Clips 1/0 - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado. Caixa c/ 100 unidades	XR	PCT	87	R$ 1,24	R$ 107,88
41	Clips 2/0 - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado. Caixa c/ 100 unidades	XR	CX	120	R$ 1,24	R$ 148,80
46	COLA A BASE DE PVA, TIPO ADESIVA, CONTENDO 1KG, DE SECAGEM RAPIDA, para reparos e consertos de móveis e objetos em madeira, laminados plásticos, aglomerados, MDF	WORKER	UND	38	R$ 20,61	R$ 783,18
48	Cola bastão, para pistola pequena, refil de cola quente, na cor transparente, secagem rápida. Embalagem contendo 500G	RENDICOLA	UND	89	R$ 12,00	R$ 1.068,00
56	Colchete Latonado n° 10 - Haste Duplas, flexível, resistente - Caixa Contendo 72 unidades	XR	CX	33	R$ 3,33	R$ 109,89
57	Colchete Latonado n° 12 - Haste Duplas, flexível, resistente - Caixa Contendo 72 unidades	XR	CX	33	R$ 4,74	R$ 156,42
68	ENVELOPE EM PAPEL OFFSET, 90G/M2 MEDINDO 185,00X250,00MM, COM	SCRITY	PCT	312	R$ 1,79	R$ 558,48

P.M.C. Fls 93 Rub

	ABA, TIPO SACO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.					
72	Espiral Plástico Preto com 07 mm, embalagem contendo 50 unidades.	LASSANE	PCT	36	R$ 2,43	R$ 87,48
73	Espiral Plástico Preto com 14 mm, embalagem contendo 50 unidades.	LASSANE	PCT	34	R$ 6,09	R$ 207,06
74	Espiral Plástico Preto com 23 mm, embalagem contendo 50 unidades.	LASSANE	PCT	45	R$ 12,17	R$ 547,65
77	Estilete Plástico Pequeno - com lâmina em aço carbono, retrátil, sistema de trava, corpo em acrílico transparente com largura de 9,00mm medindo 12cm.	CLASSE	UND	118	R$ 0,55	R$ 64,90
80	FITA ADESIVA ESTREITA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 04 UNIDADES	ADELBRAS	PAC	107	R$ 3,15	R$ 337,05
91	Grampeador - profissional, em metal, grampo 24/8 24/10 23/8 23/10 23/13, capacidade mínima para 100 folhas, base com 25,50cm, cor Preta.	CLASSE	CX	48	R$ 32,05	R$ 1.538,40
94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - EM ACO GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	OFFICE BR	UND	206	R$ 3,22	R$ 663,32
110	PAPEL ADESIVO - TIPO CONTACT, 45CM LARGURA X 25MT DE COMPRIMENTO, DIVERSAS CORES.	VMP	UND	116	R$ 65,90	R$ 7.644,40
124	Papel Sulfite Colorido - TAMANHO A4, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. CORES DIVERSAS	REPORT	PCT	283	R$ 4,85	R$ 1.372,55
152	Prendedor de Papel - tipo Grampomol, em ferro, retangular, medindo aproximadamente 19 mm, embalagem contendo 12 unidades	BRW	CX	58	R$ 2,24	R$ 129,92

P.M.C. Fls 94

154	Prendedor de Papel tipo Grampomol, em ferro, retangular, medindo aproximadamente 41mm, embalagem contendo 12 unidades	BRW	CX	63	R$ 8,00	R$ 504,00

Valor total dos itens: R$ 16.299,68 (dezesseis mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

P.M.C. Fls 95 Rub.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **25/04/2018** até **25/04/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 014/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de

Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

P.M.C.
Fls 96
Rub

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, nº 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor desginado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências

legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

P.M.C.
Fls 97
Rub.

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

P.M.C.
Fls 98
Rub

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

P.M.C.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

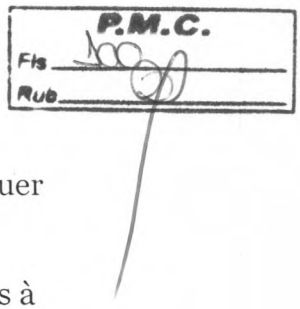
17.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

17.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega,

com as datas, horários, locais e quantidades.

17.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

17.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.



17.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

17.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dor órgãos ou etndidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a

negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

P.M.C.
Fls
Rub

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a

aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

P.M.C.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

P.M.C. Fls 103 Rub

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

P.M.C. Fls 103 Rub

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

P.M.C.
Fls 104

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 014/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA

Luis Afonso Da Silva – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

P.M.C.
Fls 105
Rub.

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

DexaTec - Inovação em Negócios | AMM

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 26 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018

P.M.C. Fls 106 Rub.

Pregão Presencial n° 014/2018

Processo n° 020/2018

Validade: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG N° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. **10.226.940/0001-57,** situada na Rua Comandante Costa, n°. 10, bairro: Planalto Ipiranga, CEP: 78.166-000, Várzea Grande-MT, neste ato representada pela sua proprietária, a Sra. Maria Jose dos Reis Neto, portador do RG n°. 358584 SSP/GO e inscrito no CPF sob n°. 320.455.901-78, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 014/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender uso das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 014/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 15,00X7,00CM, COM BASE DE FELTRO	CARBRINK	UND	14	R$ 2,15	R$ 30,10
6	APAGADOR - PARA QUADRO VERDE, DE MADEIRA,MEDINDO 15,00X7,00CM,COM BASE DE FELTRO	STALO	UND	50	R$ 0,60	R$ 30,00
12	Barbante - 100% Sisal, Cor: Natural, Esperssura Aproximadamente: 2mm. Rolo contendo 100mt.	PIRANITINGA	UND	20	R$ 1,38	R$ 27,60
14	Bloco de Recado - Autoadesivo em papel off-set, medindo aproximadamente 38mm x 50mm, com 100 folhas cada bloco- pacote contendo 4 blocos, nas Cores Neons	LYKE	PCT	409	R$ 2,63	R$ 1.075,67
20	CADERNO - GRANDE, TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 200,00X280,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2. Marca de Referência: Tilibra, Jandaia ou equivalente	MAXIMA	UND	269	R$ 4,30	R$ 1.156,70
22	CADERNO - PEQUENO, TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA FLEXIVEL, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2. Marca de Referência: Tilibra, Jandaia ou equivalente	NORMA	UND	198	R$ 0,96	R$ 190,08
23	CADERNO - PEQUENO, TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 144,00X200,00MM, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA	FRAMA	UND	257	R$ 3,22	R$ 827,54

P.M.C. Fls 103 Rub

	PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 75G/M2. Marca de Referência: Tilibra, Jandaia ou equivalente						
24	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM PAPELAO CORRUGADO, MEDINDO 36,00X25,00X14,00CM, TAMPA ACOPLADA, GRAMATURA DE 435G/M2, NA COR PARDA. PACOTE 25 UNIDADES. Marca de Referência: Tilibra ou equivalente	SÃO CARLOS	PCT	105	R$ 36,98	R$ 3.882,90
26	CALCULADORA DE MESA - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, DISPLAY GRANDE, CONTENDO 12 DIGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, AUTO-DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR. DIMENSÕES: 149CMX12CM. COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	CLASSE	PCT	110	R$ 9,74	R$ 1.071,40
27	CALCULADORA DE MESA - ELÉTRICA, ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA, DISPLAY LCD, MECANISMO DE IMPRESSA TÉRMICA: DIRETA COM VISOR BICOLOR, COM 4 OPERAÇÕES, BIVOLT AUTOMATICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. Marca de Referência: Sharp, Elgin ou equivalente.	PROCALC	PCT	11	R$ 165,00	R$ 1.815,00
28	Caneta Esferográfica Azul - corpo único em plástico cristal transparente resistente hexagonal ou triangular. Com ponta média com esfera de tungstenio, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, com a marca impressa em alto relevo, escrita macia e prolongada de fabricação nacional com tinta que não	ARTE FELIZ	CX	116	R$ 18,32	R$ 2.125,12

P.M.C.
Fls
Rub.

	borra. Caixa com 50 unidades. Marca de Referência: Faber Castell, Bic ou equivalente.					
29	Caneta Esferográfica Preta - corpo único em plástico cristal transparente resistente hexagonal ou triangular. Com ponta média com esfera de tungstenio, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, com a marca impressa em alto relevo, escrita macia e prolongada de fabricação nacional com tinta que não borra. Caixa com 50 unidades. Marca de Referência: Faber Castell, Bic ou equivalente.	ARTE FELIZ	CX	49	R$ 18,32	R$ 897,68
30	Caneta Esferográfica Vermelha - corpo único em plástico cristal transparente resistente hexagonal ou triangular. Com ponta média com esfera de tungstenio, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, com a marca impressa em alto relevo, escrita macia e prolongada de fabricação nacional com tinta que não borra. Caixa com 50 unidades. Marca de Referência: Bic, ou equivalente.	ARTE FELIZ	CX	25	R$ 18,32	R$ 458,00
31	Caneta Marca Texto - COR: AMARELO - corpo rígido, opaco, ponta 3 a 5mm, chanfrada. Caixa contendo 12 unidades	LYKE	CX	107	R$ 9,40	R$ 1.005,80
32	Caneta Marca Texto - COR: AZUL - corpo rígido, opaco, ponta 3 a 5mm, chanfrada. Caixa contendo 12 unidades	LYKE	CX	59	R$ 10,01	R$ 590,59
33	Caneta Marca Texto - COR: LARANJA - corpo rígido, opaco, ponta 3 a 5mm, chanfrada. Caixa contendo 12 unidades	LYKE	CX	56	R$ 9,40	R$ 526,40
34	Caneta Marca Texto - COR: ROSA - corpo rígido, opaco, ponta 3 a 5mm, chanfrada.	LYKE	CX	67	R$ 9,40	R$ 629,80

P.M.C.
Fls 108
Rub

	Caixa contendo 12 unidades					
35	Caneta Marca Texto - COR: VERDE - corpo rígido, opaco, ponta 3 a 5mm, chanfrada. Caixa contendo 12 unidades	LYKE	CX	58	R$ 9,40	R$ 545,20
36	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, CORES VARIADAS	MAXPRINT	UND	66	R$ 1,19	R$ 78,54
37	Capa para encadernação - de polipropileno, A4, Cor: Fume/Transparente. Embalagem contendo 100 unidades.	LASSANE	CX	28	R$ 23,00	R$ 644,00
51	COLA LIQUIDA INSTANTANEA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, BICO APLICADOR, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 3G.	WESTERN	UND	116	R$ 1,46	R$ 169,36
59	Contra-capa para encadernação - de polipropileno, A4, Cor: Preta. Embalagem contendo 100 unidades.	LASSANE	CX	26	R$ 25,00	R$ 650,00
62	E.V.A (ESPUMA VINILICA ACETINADA) ESTAMPADO - EM FOLHA, ESTAMPAS DIVERSAS, MEDINDO (600 X 400 X 2) MM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EVART	UND	1286	R$ 2,18	R$ 2.803,48
63	E.V.A (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITER - EM FOLHA, CORES DIVERSAS, MEDINDO (600 X 400 X 2) MM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EVART	UND	1289	R$ 2,63	R$ 3.390,07
65	E.V.A (ESPUMA VINILICA ACETINADA) SIMPLES - EM FOLHA, CORES DIVERSAS, MEDINDO (600 X 400 X 2) MM.	EVART	UND	1341	R$ 1,18	R$ 1.582,38
67	ENVELOPE EM PAPEL OFFSET, 90G/M2, MEDINDO 110,00X230,00MM, COM ABA, TIPO SACO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	SCRITY	PCT	292	R$ 0,57	R$ 166,44

P.M.C.
Fls
Rub

69	ENVELOPE EM PAPEL OFFSET, 90G/M2, MEDINDO 260,00X360,00MM, COM ABA, TIPO SACO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	FORONI	PCT	443	R$ 2,49	R$ 1.103,07
75	Espiral Plástico Preto com 33 mm, embalagem contendo 25 unidades.	LASSANE	PCT	24	R$ 13,31	R$ 319,44
78	Extrator de grampos, em aço niquelado, tipo espátula. Embalagem contendo 10 unidades	LYKE	UND	95	R$ 11,22	R$ 1.065,90
79	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 25,00MMX50,00M, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 04 UNIDADES	ADELBRAS	PCT	130	R$ 14,30	R$ 1.859,00
81	FITA ADESIVA LARGA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 04 UNIDADES.	ADELBRAS	PAC	312	R$ 10,00	R$ 3.120,00
83	FITA DE CETIM - COMUM, Nº 07, COM 10M. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	CIRCULO	UND	190	R$ 3,69	R$ 701,10
84	FITA DE CETIM - COMUM, Nº 10, COM 10M. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	CIRCULO	UND	190	R$ 6,34	R$ 1.204,60
85	FITA DE CETIM - COMUM, Nº 22, COM 10M. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	CIRCULO	UND	192	R$ 17,72	R$ 3.402,24
86	Furador Artesanal Grande - em Alavanca, para cortar papel e EVA, medindo aproximadamente 50mm em Formatos Variados. Embalagem com 01 unidade	TOK E CRIE	UND	127	R$ 33,43	R$ 4.245,61
87	Giz de Cera - colorido, contendo 12 cores, atóxico, lavável. Embalagem contendo 12 unidades	KOALA	CX	239	R$ 1,12	R$ 267,68
95	GRAMPO - TIPO TRILHO, EM METAL NIQUELADO, MEDINDO 80,00MM.	LYKE	CX	111	R$ 10,37	R$ 1.151,07

P.M.C.
Fls
Rub

	Embalagem contendo 100 unidades.						
102	Lápis de Cor - em madeira, formato redondo, grande, colorido contendo 36 cores, aquarelável. Sugestão de Marca: Faber Castell ou equivalente.	TRIS	CX	56	R$ 43,21	R$ 2.419,76
103	Lápis de Cor - em madeira, formato redondo, grande, colorido contendo 12 cores, aquarelável. Sugestão de Marca: Faber Castell ou equivalente.	EBRAS	CX	149	R$ 2,37	R$ 353,13
104	Lápis Grafite - em madeira, formato sextavado, 2B, medindo 170,00mm. Embalagem contendo 72 unidades. Sugestão de Marca: Faber Castell, Bic ou equivalente.	LYKE	CX	47	R$ 15,44	R$ 725,68
105	LIVRO ATA CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS - MEDINDO 205,00X297,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, NA COR PRETA, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2.	SÃO DOMINGOS	UND	55	R$ 6,71	R$ 369,05
106	LIVRO ATA CONTENDO 50 FOLHAS NUMERADAS - MEDINDO 205,00X297,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, NA COR PRETA, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2.	SÃO DOMINGOS	UND	62	R$ 4,53	R$ 280,86
108	MASSA DE MODELAR - FORMATO CILINDRICO, COLORIDA COM 12 CORES FOSCAS, A BASE DE AMIDO, ATOXICA	VMP	CX	115	R$ 2,68	R$ 308,20
112	PAPEL - CAMURCA, MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES.	VMP	PCT	161	R$ 2,52	R$ 405,72
114	PAPEL - CARTAO DUPLEX, MEDINDO 660,00X960,00MM,300G/M2.	VMP	PCT	127	R$ 8,90	R$ 1.130,30

P.M.C. Fls 112 Rub

	CORES DIVERSAS. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES					
118	PAPEL - CREPOM, MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2, DIVERSAS CORES.	VMP	MT	300	R$ 0,60	R$ 180,00
119	PAPEL - GLOSSY, FORMATO A4,120G/M2, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	MASTERPRINT	PCT	25	R$ 14,63	R$ 365,75
120	PAPEL - KRAFT, 80G/M², BOBINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CMX200MT, NA COR NATURAL.	N. S. LIBANO	UND	26	R$ 28,27	R$ 735,02
122	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60) MM, NA COR CORES DIVERSAS	VMP	PCT	170	R$ 1,40	R$ 238,00
127	Pasta com Aba e Elástico - lombada de 50,00mm, em polipropileno, formato ofício, com ilhoses de metal, na cor transparente/fume.	DAC	UND	357	R$ 2,62	R$ 935,34
130	Pasta sanfonada - plástica, tamanho A6, transparente, com 31 divisórias (A a Z)	DAC	UND	104	R$ 12,89	R$ 1.340,56
131	Pasta sanfonada - plástica, tamanho A4, transparente, com 31 divisórias (A a Z)	LYKE	UND	120	R$ 25,78	R$ 3.093,60
132	Pasta Suspensa - Marmorizada, plastificada, 350g/m², com haste plástica e grampo plástico, medindo aproximadamente 240x360mm, acompanhada de visor de acetato transparente e etiqueta de papel branco, na cor parda. Caixa com 50 unidades	FRAMA	CX	230	R$ 61,00	R$ 14.030,00
137	Percevejo em metal latonado, com diâmetro de 10,00 mm. Caixa contendo 100 unidades.	BAXMANN	CX	51	R$ 1,09	R$ 55,59
138	Perfurador para Papel - em estrutura metálica, capacidade de 100 folhas com 75g/m², com 2 vazadores, marginador para centralização dos furos. Cor Preta. Sugestão de Marca: Maxprint ou equivalente	JOCAR	UND	25	R$ 51,49	R$ 2.677,48

P.M.C.
Fls 113
Rub

141	Pincel Atômico - na cor Azul, com tinta de alta qualidade a base de alcool, ponta macia, arredondada, perfil redondo tipo marcador permanente. Sugestão de Marca Pilot ou equivalente	LYKE	UND	241	R$ 0,91	R$ 219,31
142	Pincel Atômico - na cor Preta, com tinta de alta qualidade a base de alcool, ponta macia, arredondada, perfil redondo tipo marcador permanente. Sugestão de Marca Pilot ou equivalente	LYKE	UND	230	R$ 0,91	R$ 209,30
143	Pincel Atômico - na cor Verde, com tinta de alta qualidade a base de alcool, ponta macia, arredondada, perfil redondo tipo marcador permanente. Sugestão de Marca Pilot ou equivalente	LYKE	UND	196	R$ 0,91	R$ 178,36
144	Pincel Atômico - na cor vermelha, com tinta de alta qualidade a base de alcool, ponta macia, arredondada, perfil redondo tipo marcador permanente. Sugestão de Marca Pilot ou equivalente	LYKE	UND	235	R$ 0,91	R$ 213,85
145	Pincel Marcador 2.00 mm - DIVERSAS CORES. EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES	MAXPRINT	CX	42	R$ 7,12	R$ 299,04
146	Pincel para Quadro branco - na cor Azul, com ponta em acrílico, formato ogiva, do tipo descartável. Embalagem contendo 12 unidades. Sugestão de Marca: Faber Castell, Bic ou equivalente.	LYKE	UND	32	R$ 15,67	R$ 501,44
147	Pincel para Quadro branco - na cor Vermelha, com ponta em acrílico, formato ogiva, do tipo descartável. Embalagem contendo 12 unidades. Sugestão de Marca: Faber Castell, Bic ou equivalente.	LYKE	CX	29	R$ 15,67	R$ 454,43
148	Pincel para Quadro branco - na cor Preta, com ponta em acrílico, formato ogiva, do tipo descartável. Embalagem	LYKE	UND	28	R$ 15,67	R$ 438,76

P.M.C.
Fls 314
Rub

	contendo 12 unidades. Sugestão de Marca: Faber Castell, Bic ou equivalente.				
156	Quadro Branco - em fórmica, espessura de 10,00mm, revestido em laminado melaminico, moldura de alumínio, medindo aproximadamente 200,00 x 120,00cm, com suporte para apagador	STALO	UND 13	R$ 175,30	R$ 2.278,90
157	Régua - de acrílico, medindo 30cm, com escala milimétrica em baixo relevo, na cor transparente	WALLEU	UND 270	R$ 0,89	R$ 240,30
159	REGUA - EM MADEIRA, MEDINDO 100,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA	STALO	UND 64	R$ 6,21	R$ 397,44
162	TESOURA PARA PICOTAR - USO PROFISSIONAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM 21,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA.	CLASSE	UND 48	R$ 27,32	R$ 1.311,36
163	TINTA - FACIAL COM 12 CORES SORTIDAS, FACIAL CREMOSA, A BASE DE GLICERINA, ATOXICA.	MARIPEL	UND 17	R$ 14,14	R$ 240,38
168	TNT - TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO - DIVERSAS CORES	NEW TNT	MT 2540	R$ 0,91	R$ 2.311,40
169	Umedecedor de dedos - suporte de plástico, tipo creme, a bae de gel, contendo 12g.	CARBRINK	UND 124	R$ 1,46	R$ 181,04

Valor total dos itens: R$84.813,79(oitenta e quatro mil oitocentos e treze reais e setenta e nove centavos)

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **25/04/2018** até **25/04/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 014/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

P.M.C.
Fls
Rub

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, nº 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor desginado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

P.M.C.
Fls 37
Rubr

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser

acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

P.M.C.
Fls
Rub

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

P.M.C.
Fls
Rub

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a

iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

P.M.C.
Fls 120
Rub.

17.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

17.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

17.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

17.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

17.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

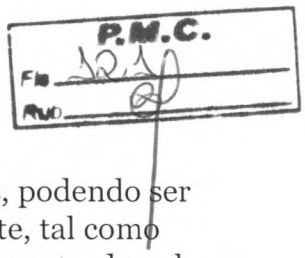
17.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dor órgãos ou etndidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus

documentos e registros contábeis;



6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante

juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

P.M.C.
Fls 120
Rubr.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02

anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

P.M.C.
Fls 123
Rub.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

P.M.C.
Fls 124
Rub

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas

justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 125
Rub

CONTRATANTE

MARIA JOSE DOS REIS - ME

Maria Jose Dos Reis Neto - Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

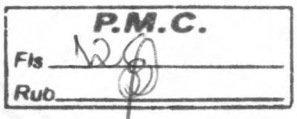
DexaTec - Inovação em Negócios | AMM

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 26 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2018

Pregão Presencial n° 014/2018



Processo n° 020/2018

Validade: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°.25.073.418/0001-50, situada na Rua Marzagao, n°. 19, Sala 01, Quadra 02 Morada da Serra, bairro: Cpa I, CEP: 78055-225, Cuiabá – MT, neste ato representada por sua proprietária, Simone Cristina Rodrigues, portadora do RG n°. 70400154 SESP/PR e inscrita no CPF sob n°. 849.942.901-72, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 014/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender uso das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 014/2018, abaixo especificados,

conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Almofada para Carimbo n° 03, em tecido, entintada na cor preto, estojo de plástico rígido, com tecido de longa duração.	JAPAN	UND	42	R$ 2,24	R$ 94,08
	Bandeja Tripla para expediente - em acrílico, tipo caixa para correspondência, na cor cristal ou fume.	WALEU	UND	44	R$ 37,58	R$ 1.653,52
	Bobina - para máquina de calcular de mesa, em papel acetinado, medindo aproximadamente (57,00 x 65,00), 30 metros. na cor branca	DATAPEL	Und	100	R$ 0,82	R$ 82,00
	Borracha - de látex, branca, pesando aproximadamente 40g. Embalagem contendo 40 unidades. Marca de Referência: Faber Castell, Mercur ou equivalente	RED BOR	CX	24	R$ 7,07	R$ 169,68
	CADERNO - GRANDE, TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X280,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, COM 250G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2. Marca de Referência: Tilibra, Jandaia ou equivalente	3B	UND	256	R$ 5,43	R$ 1.390,08
	Cola bastão, para Pistola Grande, refil de cola quente, na cor transparente, secagem rápida. Embalagem contendo 500GR	CLASSE	UND	47	R$ 11,90	R$ 559,30
	Cola - colorida com glitter cristal, líquida, atóxica, secagem rápida, com bico aplicador. Embalagem contendo no mínimo 35g, cada. Com cores variadas na embalagem, contendo 06	PIRATININGA	CX	63	R$ 5,02	R$ 316,26

P.M.C.
Fls 127
Rub

unidades.					
Cola - Líquida, atóxica, na cor branca, secagem normal, embalagem de 1kg.	PIRATININGA	UND	75	R$ 6,35	R$ 476,25
Cola - Liquida, atóxica, na cor branca, secagem rápida, lavável, com bico aplicador. Embalagem contendo no mínimo 110g. Caixa com 06 unidades	PIRATININGA	CX	50	R$ 8,58	R$ 429,00
Corretivo Líquido - para caneta, em frasco de no mínimo 18ml. Marca de Referência: Bic ou equivalente.	MAXI	UND	168	R$ 0,93	R$ 156,24
E.V.A (ESPUMA VINILICA ACETINADA) FELPUDO - EM FOLHA, CORES DIVERSAS, MEDINDO (600 X 400 X 2) MM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	VMP	UND	1339	R$ 3,90	R$ 5.222,10
Elástico - em látex, n° 18, pacote contendo 500 gr.	RED BOR	UND	86	R$ 8,98	R$ 772,28
Envelope Plástico - para pasta catálogo, tamanho 25x25,5 cm, contendo 4 furos, com espessura mínima de 0,20 micras - Transparente. Embalagem contendo 50 unidades.	DAC	PCT	124	R$ 9,00	R$ 1.116,00
Espiral Plástico Preto com 45 mm, embalagem contendo 12 unidades.	LASSANE	PCT	24	R$ 12,83	R$ 307,92
FITA DE CETIM - COMUM, Nº 02, COM 10M. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	CIRCULO	UND	190	R$ 1,85	R$ 351,50
Giz Escolar - comum, branco, embalagem contendo 50 unidades.	DELTA	CX	15	R$ 1,52	R$ 22,80
Giz Escolar - comum, colorido, embalagem contendo 50 unidades.	DELTA	CX	10	R$ 2,03	R$ 20,30
GRAMPO - TIPO TRILHO, EM METAL NIQUELADO, MEDINDO 80,00MM. Embalagem contendo 100 unidades.		CX	111	R$ 16,07	R$ 1.783,77

P.M.C.
Fls 128
Rub

GRAMPO - TIPO TRILHO, DE PLASTICO, MEDINDO 80,0MM. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	IARA	CX	10	R$ 7,30	R$ 73,00
ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,150MM, NA COR BRANCA PACOTE CO 5 UNIDADES	PLACTERM	PCT	140	R$ 16,63	R$ 2.328,20
ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,35MM, NA COR BRANCA PACOTE 100 UM	PLACTERM	PCT	130	R$ 12,25	R$ 1.592,50
ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,75MM, NA COR BRANCA PACOTE 25 UNIDADES	PLACTERM	PCT	130	R$ 12,69	R$ 1.649,70
ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX10,00MM, NA COR BRANCA	ISOFOUR	UND	137	R$ 1,54	R$ 210,98
ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX20,00MM, NA COR BRANCA	ISOFOUR	UND	142	R$ 3,20	R$ 454,40
PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	172	R$ 2,35	R$ 404,20
PAPEL ADESIVO - TIPO CONTACT, 45CM LARGURA X 25MT DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE	VMP	UND	232	R$ 44,57	R$ 10.340,24
PAPEL - CARBONO, FORMATO A4, NA COR PRETA,1 FACE. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	RADEX	PCT	47	R$ 1,98	R$ 93,06
PAPEL - CARTAO LAMINADO, MEDINDO 500,00X700,00MM,280G/M2, DIVERSAS CORES.	VMP	UND	151	R$ 0,72	R$ 108,72
PAPEL - CELOFANE, MEDINDO 90,00X100,00CM, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	VMP	PCT	60	R$ 4,71	R$ 282,60
PAPEL - SEDA, MEDINDO 48cmX60 cm, com no mínimo 20G/M2, embalagem contendo	VMP	CX	100	R$ 7,18	R$ 718,00

50 unidades. Cores Diversas					
Pasta Catálogo - em cartão plástificado, formato ofício, contendo 50 envelopes com espessura mínima de 0,10 micras e 2 extensores, na Cor Preta.	8,52	UND	166	R$ 8,52	R$ 1.414,32
PASTA - DE REGISTRADORA A/Z GRANDE LOMBRO ESTREITO COM 6CM, EM PAPELAO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO EM PLASTICO RESISTENTE INCOLOR, COM BORDA INFERIOR EM AÇO, FERRAGEM INTERIOR NIQUELADA COM PRENDEDOR "TIC TAC" (COM PERFEITO ENCAIXE), MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA.	FRAMA	UND	665	R$ 6,70	R$ 4.455,50
PIROGRAFO - DE FERRO E MADEIRA, PARA GRAVACAO A QUENTE EM MATERIAL PLASTICO, NO TAMANHO PEQUENO, DO TIPO ELETRICO, PARA UMA TENSAO DE 110 VOLTS	WESTERN	UND	9	R$ 38,52	R$ 346,68
Pistola - Grande, de plástico, com gatilho para aplicação de cola quente, potência de 40w bivolt.	CLASSE	UND	42	R$ 12,76	R$ 535,92
Pistola - Pequena, de plástico, com gatilho para aplicação de cola quente, potência de 10w bivolt.	CLASSE	UND	146	R$ 8,52	R$ 1.243,92
Régua - de acrílico, medindo 50cm, com escala milimétrica em baixo relevo, na cor transparente	WALEU	UND	184	R$ 1,77	R$ 325,68
Tesoura - em aço inoxidável, de uso profissional, com 21cm, cabo plástico, ponta arredondada, cor preta.	BRW	UND	285	R$ 3,60	R$ 1.026,00

P.M.C.
Fls 130
Rub

Tesoura Escolar - de aço inoxidavel, medindo 13 cm, cabo polipropileno, ponta arredondada, cor preta.	MASTERPRINT UND 152	R$ 1,42	R$ 215,84

Valor total dos itens: R$ 40.958,77 (quarenta mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos)

P.M.C. Fls 134 Rub

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **25/04/2018** até **25/04/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 014/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante

vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

P.M.C.
Fls 132
Rub

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, n° 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor desginado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega,

devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

P.M.C.
Fls 133
Rub

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

P.M.C.
Fls 134
Rub

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

P.M.C. Fls 135 Rubo

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

17.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

17.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

17.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e

risco os itens solicitados.

17.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

17.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

17.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dor órgãos ou etndidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

P.M.C.
Fls 136
Rub.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado

no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

P.M.C.
Fls 137
Rub

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

P.M.C.
Fls 138
Rub

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério

do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

P.M.C.
Fls 39
Rubr.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais,

estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

P.M.C.
Fls 17
Rub

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SIMONE CRISTINA RODRIGUES – ME

Simone Cristina Rodrigues - Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

P.M.C.
Fls 14
Rub

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

DexaTec - Inovação em Negócios | AMM

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 26 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2018

Pregão Presencial n° 014/2018

Processo n° 020/2018

Validade: 12 (doze) meses

P.M.C.
Fls
Rub.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. **26.877.656/0001-80,** situada na Avenida Alzira Santana, S/N, Quadra 17, Lote 02, bairro: Ikaray, CEP: 78130-634, Varzea Grande – MT, neste ato representada por seu proprietário Edilson Rafael da Silva, portador do RG n°. 1423493-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 005.422.341-57, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 014/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender uso das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 014/2018, abaixo especificados,

conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	AGENDA - EXECUTIVA COMERCIAL, EM WIRE-O, MEDINDO 150,00X210,00MM, CAPA DURA EM OFFSET, COM NO MÍNIMO 336 FOLHAS, DE 75G/M2.	FORONI	UND	57	R$ 14,83	R$ 845,31
	AGENDA - TELEFONICA (A - Z), COM ESPIRAL, MEDINDO 139,00X210,00MM, CAPA DURA EM PAPELAO, COM 80 FOLHAS, PAPEL OFFSET, DE 120G/M2.	TILIBRA	UND	21	R$ 14,69	R$ 308,49
	Barbante, em algodão, 8 FIOS, 100GR, APROXIMADAMENTE 75M.	PIRATININGA	UND	20	R$ 1,96	R$ 39,20
	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 4,20X2,10X1,10CM, NA COR BRANCA, COM CAPA PROTETORA. CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	26	R$ 6,34	R$ 164,84
	Clips 3/0 - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado. Caixa c/ 100 unidades	BRW	CX	134	R$ 1,80	R$ 241,20
	Clips 4/0 - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado. Caixa c/ 100 unidades	BRW	CX	166	R$ 1,80	R$ 298,80
	Clips 6/0 - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado. Caixa c/ 100 unidades	BRW	CX	156	R$ 2,15	R$ 335,40
	Clips 8/0 - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado. Caixa c/ 100 unidades	BRW	CX	129	R$ 1,98	R$ 255,42

P.M.C. Fls 143 Rub

COLA LIQUIDA PARA E.V.A - A BASE DE CIANO ACRILATO, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, BICO APLICADOR, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 35G.	ACRILEX	UND	200	R$ 1,95	R$ 390,00
Perfurador para Papel - em estrutura metálica, capacidade de 100 folhas com 75g/m², com 2 vazadores, marginador para centralização dos furos. Cor Preta. Sugestão de Marca: Maxprint ou equivalente	CAVIA	UND	25	R$ 130,14	R$ 3.253,50
Prendedor de Papel tipo Grampomol, em ferro, retangular, medindo aproximadamente 32 mm, embalagem contendo 12 unidades	BRW	CX	71	R$ 5,54	R$ 393,34
Prendedor de Papel tipo Grampomol, em ferro, retangular, medindo aproximadamente 25 mm, embalagem contendo 12 unidades	BRW	CX	70	R$ 3,56	R$ 249,20
Tinta para carimbo - na cor azul, sem óleo, frasco com 40ml.	JAPAN	UND	58	R$ 2,09	R$ 121,22
Tinta para carimbo - na cor preta, sem óleo, frasco com 40ml.	JAPAN	UND	77	R$ 2,09	R$ 160,93
Tinta para carimbo - na cor vermelha, sem óleo, frasco com 40ml.	JAPAN	UND	50	R$ 2,09	R$ 104,50

P.M.C. Fls 344 Rub

Valor total dos itens: R$ 7.161,35 (sete mil cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **25/04/2018** até **25/04/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá

não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 014/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

P.M.C.
Fls 145
Rub

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com**

terceiros por intermédio da operação de "factoring";

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

P.M.C.
Fls 146
Rub

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, nº 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor desginado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem

original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

P.M.C.
Fls 147
Rub

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

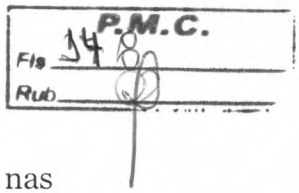
5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as

quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.



5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas,

ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

P.M.C.
Fls 149
Rub

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

17.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

17.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

17.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

17.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

17.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

17.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dor órgãos ou etndidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

P.M.C.
Fls 150
Rub.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido